ANNO LXXV — Terça-feira 23 de Maio de 1899 — NUMERO 114

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 21 de Maio, (a 1 hora e 50 minutos da tarde recebido na estação).

Na Camara foi proclamado deputado por Minas o Sr. Henrique Vaz.

Dizem que o Sr. Rodrigues Alves, em nome do partido, aconselhou ao presidente da Republica para não nomear o Dr. Metello juiz seccional de Matto-Grosso.

— Encetou o ministro paraguayo as negociações de um tratado de commercio.

— Chegou a esta capital e já fez entrega de suas credenciaes o novo ministro da Belgica

— Foi concedida *habeas corpus* ao bacharel Lydio Marianno.

— O encarregado de negocios da Bolivia communicou ao ministro das relações exteriores, que fôra exonerado o ministro José Paravicini, accrescentando que o governo attenderá as reclamações á proposito da questão do Rio Acre.

— Acha-se aqui o conde do Alto Marim.

— Falleceu no Rio Grande do Sul o coronel Geographo de Castro e Silva.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder Executivo

DECRETO N. 3.256—DE 24 DE ABRIL DE 1899

Dá Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida ao Poder Executivo no art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que na arrecadação do imposto do consumo de especialidades pharmaceuticas, a que se refere o art. 1°, n. 51, da lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1898 se observe o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 24 de Abril de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Joaquim D. Murtinho

Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas a que se refere o decreto n. 3267 desta data.

CAPITULO I

DA NATUREZA DO IMPOSTO E SUA INCIDENCIA

Art. 1.° O imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas de que trata o art. 1°, n. 51 da lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1898, recahe sobre as especialidades pharmaceuticas, quer nacionaes quer estrangeiras.

Paragrapho unico. Entenda-se por especialidades pharmaceuticas:

Todo o remedio official, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, procedente do estrangeiro ou produzido no paiz, preparado e indicado em dóses medicinaes, e annunciado, nos respectivos rotulos, prospectos ou titulos, como capaz de curar, por applicação interna ou emprego externo, certa molestia, grupo de molestias ou estados morbidos diversos.

Art. 2.° O imposto compõe-se do registro das fabricas, casas de negocio e das taxas constantes da tabella annexa.

Art. 3.° As importancias a pagar pelo registro são as mencionadas no art. 5.°.

CAPITULO II

DO REGISTRO

Art. 4.° Todos os fabricantes e commerciantes das mercadorias mencionadas no art 1.° são obrigados a registrar annualmente, até 28 de Fevereiro, seus estabelecimentos e os individuos que empregarem na venda ambulante.

Paragrapho unico. Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 28 de Fevereiro deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente o registro annual, qualquer que seja a época do anno em que o obtenham.

Art. 5.° As importancias a pagar pelo registro são:

a) Fabricas	200$000
b) Deposito de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado	100$000
c) Casas commerciaes exclusivamente de especialidades pharmaceuticas	50$000
d) Casas commerciaes com outros ramos de negocio além do de especialidades pharmaceuticas	20$000
e) Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabrica ou casa commercial registrada	20$000

Art. 6.° Para pagamento do registro na vigencia deste regulamento os interessados apresentarão á estação fiscal competente uma guia organisada de accordo com o modelo A.

Art. 7.° As transferencias de registro deverão ser requeridas dentro de sessenta dias, a contar da data da acquisição do estabelecimento, mas não serão permittidas si o transferente for devedor de multa ou estiver sob a pressão do auto de infracção salvo si o mesmo depositar previamente a importancia da multa, que ficará retida até completa solução do processo.

Art. 8.° O comprador será responsavel pelas dividas do vendedor, excepto:

a) si tiver adquirido o estabelecimento em hasta publica;

b) si houver de espolio ou massa fallida comtanto que o titulo de acquisição o isente da responsabilidade do antigo possuidor.

Art 9.° Sempre que, no correr do anno, forem alteradas as condições do estabelecimento, de modo a sujeital-o a uma taxa maior do registro, será o contribuinte obrigado ao pagamento da differença dentro de sessenta dias, sob pena de ficar sem effeito o registro primitivo.

Art. 10. Diversos ramos de negocio no mesmo estabelecimento não eximem o proprietario da obrigação do registro, si no mesmo estabelecimento forem vendidos os productos a que se refere o art. 1.°.

Art. 11. Na falta de transferencia de registro dentro do prazo do art. 7.° ou quando o mesmo não houver sido solicitado de accordo com a firma collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões, ficará sem effeito legal a patente primitiva.

Art. 12. A falta de registro será punida na forma do art 37 e elevará ao maximo a pena em que incorrer o contribuinte pela infracção de qualquer outra disposição deste regulamento.

Art. 13. A guia de que trata o art. 6.° servirá para organisar-se um cadastro dos estabelecimentos e pessoas registradas, o qual deverá conter declaração da rua e numero do estabelecimento, nome do contribuinte, especie de commercio taxa e numero da patente de registro (modelo B) data do pagamento e mais observações.

Este cadastro será publicado no *Diario Official* em Junho de cada anno.

CAPITULO III

DAS TAXAS DE CONSUMO E SUA ARRECADAÇÃO

Art. 14. As taxas de consumo sobre os productos de que trata o art. 1.° serão pagas por meio de estampilhas especiaes vendidas nas estações fiscaes e que deverão ser applicadas aos ditos productos de conformidade com o art. 32.

Art. 15. Haverá estampilhas de duas côres: de uma côr para productos nacionaes e de otra para productos estrangeiros. O formato e signaes caracteristicos das mesmas estampilhas serão regulados pelo Ministro da Fazenda e seus valores os seguintes:

100 réis
200 »

Art. 16 O deposito central das estampilhas será:

1° Para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro—na Casa da Moeda ou na Imprensa Nacional, ou em ambas estas repartições, si assim o entender o Ministro da Fazenda.

2° Nos outros Estados—nas Delegacias.

Art. 17. Os pedidos de fornecimento de estampilhas serão feitos directamente á Imprensa Nacional ou a Casa da Moeda pela Alfandega do Rio de Janeiro, Recebedoria, Alfandega de Macahé e Delegacias Fiscaes, sendo os das Agencias Fiscaes do Estado do Rio de Janeiro por intermedio da Directoria das Rendas Publicas.

As mesas de rendas e Agencias Fiscaes nos Estados, bem como as Alfandegas, serão suppridas pelas Delegacias, exceptuadas as Mesas de Rendas alfandegadas como as de Antonina, S. Francisco e Porto Murtinho, que o serão pelas Alfandegas a que estiverem immediatamente subordinadas.

Art. 18. O estabelecimento incumbido do preparo das estampilhas terá um livro de registro das expedições, do qual conste especificadamente todo o movimento de sahida.

Art. 19. A arrecadação do imposto será feita:

a) na Capital Federal—pela Alfandega e Recebedoria;

b) no Estado do Rio de Janeiro—nos municipios de Nictheroy e S. Gonçalo—pela Recebedoria; em Macahé—pela respectiva Alfandega e nos outros municipios—pelas Agencias Fiscaes.

c) nos outros Estados—pelas Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes, nas respectivas circumscripções, e pelas Delegacias onde não houver aquellas estações.

Art. 20. As estações arrecadadoras do imposto terão um livro em que deverá ser diariamente escripturado com as devidas especificações o movimento de entrada e sahida de estampilhas (modelo C).

Art. 21. O estampilhamento das preparações medicinaes que constituem especialidades pharmaceuticas produzidas no paiz se fará nas fabricas, e os das importadas dos paizes estrangeiros será feito pelo importador ou pelos commerciantes retalhistas, que para isso são obrigados a receber daquelle o numero de estampilhas correspondente á quantidade e qualidade dos productos que comprarem.

Paragrapho unico. Na hypothese de ser o commerciante retalhista o incumbido do estampilhamento da mercadoria estrangeira, deverá fazer essa operação no prazo de cinco dias, contados de entrada da mesma mercadoria em sua casa commercial.

Art. 22. E' considerada contravenção a este regulamento a exposição á venda de especialidades pharmaceuticas tributadas sem o competente sello.

Art. 23. São consideradas expostas á venda todas as especialidades pharmaceuticas que forem encontradas dentro das casas commerciaes ou em poder dos mercadores ambulantes, ainda que guardadas em caixas ou moveis.

Art. 24. As especialidades pharmaceuticas não poderão ser importadas, nem sahir das fabricas ou estar expostas á venda nas casas commerciaes, senão acondicionadas em garrafas, frascos, latas, potes, caixas, caixinhas, bocetas e outros envoltorios, semelhantes, de modo a formarem unidades bem distinctas.

Art. 25. São isentas do imposto de consumo as especialidades pharmaceuticas que forem exportadas; devendo, porem, o exportador pedir uma guia á respectiva repartição aduaneira, na qual se declare a quantidade e qualidade dos productos a exportar afim de apresentar ao vendedor.

Esta guia que só será concedida em vista do despacho de exportação, acompanhará a expedição da mercadoria da fabrica até á repartição aduaneira ou ao porto designado para o embarque.

Paragrapho unico. Si decorrido o prazo de vinte dias, não se tiver verificado o embarque da mercadoria para a qual houver sido solicitada a guia de que trata este artigo, o chefe da repartição aduaneira exigirá explicações de quem a solicitou e mandará proceder a uma syndicancia, si suspeitar que houve fraude.

Art. 26. Os fabricantes de especialidades pharmaceuticas terão uma escripta especial em livro sellado, rubricado e authenticado nas respectivas estações fiscaes, no qual registrarão o movimento diario do estabelecimento e o de entrada e sahida de estampilhas, de accordo com o modelo D.

Paragrapho unico. Este livro será examinado pelos fiscaes ou por empregados designados pelos chefes das repartições competentes e, no caso de duvida, os ditos fiscaes ou empregados pedirão o exame de escripta geral, afim de se esclarecerem sobre os pontos que tiverem achado obscuros ou duvidosos.

CAPITULO IV

DA VENDA E COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPILHAS

Da venda

Art. 27. As estampilhas do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas serão vendidas pelas estações fiscaes competentes ás pessoas habilitadas com o respectivo registro na fórma deste regulamento.

Art. 28. O fornecimento de estampilhas será feito mediante pedido formulado de accordo com o modelo—E—por compra na estação competente em importancia nunca inferior a 50$000.

Paragrapho unico. Exceptuam-se as estampilhas para as especialidades pharmaceuticas importadas cujo fornecimento será feito de accordo com a nota do despacho, mediante guia organisada pelo despachante e visada pelo substituto do inspector da Alfandega.

Art. 29. A venda de estampilhas se fará nas seguintes condições:

1.° As estampilhas para productos importados—exclusivamente aos importadores ou seus representantes, devidamente habilitados, em vista da guia de que trata o paragrapho unico do artigo antecedente e na medida exacta da quantidade e qualidade das especialidades pharmaceuticas que houverem de despachar, o que será verificado pelas respectivas repartições aduaneiras;

2.° As estampilhas para especialidades pharmaceuticas fabricadas no paiz—exclusivamente aos fabricantes registrados, mediante o pedido a que se refere o art. 28.

Art. 30. E' prohibido aos industriaes e commerciantes revenderem as estampilhas que houverem adquirido para o estampilhamento de seus productos.

Art. 31. Os importadores são obrigados a entregar aos commerciantes que lhes comprarem especialidades pharmaceuticas importadas, as estampilhas correspondentes á qualidade e quantidade desses productos, não sendo licito aos ditos importadores dispor de outro modo das estampilhas que tiverem em seu poder.

Da collocação

Art. 32. A applicação das estampilhas será feita no envoltorio externo, de modo que, aberto este, fiquem as mesmas inutilisadas, observando-se o seguinte:

1.° Nos pacotes caixas, caixinhas, bocetas e saccos—nos fechos;

2.° Nas latas e pótes, de maneira que fique collada na orla da tampa e parte no corpo da lata ou pote.

3.° Nas garrafas, frascos e outras vasilhas semelhantes, de maneira que fiquem colladas ao gargalo, passando sobre a rolha e se rompam ao serem abertas taes vasilhas;

4.° Nos outros envoltorios, qualquer que sejam suas fórmas, dimensões ou natureza, sobre o logar por onde devam ser abertos;

§ 1.° Quando a garrafa, frasco, caixinha, etc., for revestida de envoltorio externo, de papel, papelão, palha ou panno, as estampilhas são collocadas no dito envoltorio, na linha ou ponto de abertura.

§ 2.° As estampilhas deverão ser collocadas com gomma forte e de maneira que a adherencia seja perfeita em toda a sua superficie.

Art. 33. Para completar a importancia da taxa legal, poderão ser colladas estampilhas de valores diversos, comtanto que o sejam seguidamente e nunca sobrepostas, sob pena de só se considerar satisfeito o valor da que estiver collada em ultimo logar.

Art. 34. Consideram-se inutilizadas e sem effeito legal as estampilhas fragmentadas ou colladas de tal modo que possam ser tiradas sem o menor esforço e utilizadas de novo.

Art. 35. Será tido como não sellado o producto nacional a que forem applicadas estampilhas destinadas a mercadorias estrangeiras, e o producto estrangeiro sellado com estampilhas destinadas a mercadorias nacionaes.

CAPITULO V

DAS PENAS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 36. As penas comminadas neste regulamento serão impostas mediante processo administrativo, que terá por base o auto.

Paragrapho unico. O auto é a formalidade substancial do processo, sem o qual nenhuma pena poderá ser imposta, quaesquer que sejam as provas colhidas.

Das multas

Art. 37. Os infractores do presente regulamento são punidos com as seguintes multas:

De 300$ a 500$000:

a) Os fabricantes e negociantes de especialidades pharmaceuticas que não registrarem seu estabelecimento ou negocio como estipula o art. 4°;

b) Os fabricantes que deixarem de cumprir o disposto no art. 26;

c) Os fabricantes e commerciante que não collocarem as estampilhas como determina o art. 32 e seus paragraphos, e os que collarem estampilhas dilaceradas ou com indicio de já terem servido;

d) Os directores, gerentes ou empregados das empresas de transporte que se oppuzerem ao que determina ao art. 65.

De 500$000 a 1:000$000:

e) Os que permittirem sahir das fabricas especialidades pharmaceuticas não selladas ou selladas incompletamente;

f) Os commerciantes que expozerem a venda especialidades pharmaceuticas não selladas ou selladas incompletamente;

g) Os fabricantes que infringirem o art. 21;

h) Os fabricantes e importadores que revenderem as estampilhas adquiridas para o estampilhamento dos productos fabricados ou importados;

i) Os mercadores ambulantes que infringirem o art. 74;

j) Os importadores que deixarem de cumprir o disposto no art. 31.

De 1:000$ a 3:000$000:

k) Os que registrarem fabrica não existente, ou com falsa declaração do nome ou firma do proprietario.

l) Os que usarem estampilhas falsas ou rotulo de fabrica não existente;

m) Os que por qualquer fórma embaraçarem a acção dos fiscaes no exercicio das suas attribuições;

n) Qualquer pessoa que seja encontrada vendendo ou procurando vender estampilhas servidas;

o) Os que servirem da guia de que trata o art. [illegible] para obter do fabricante productos não estampilhados, dando-lhes depois consumo no interior do paiz.

Art 38 o negociante que recusar qual o fabricante das especialidades pharmaceuticas encontradas em sua casa de negocio em condições que não respeitem as prescripções deste regulamento será punido com as mesmas penas que caberiam ao referido fabricante.

Art. 39. Além da applicação das multas impostas no art. 37 os fiscaes deverão apprehender as mercadorias não selladas, selladas incompletamente, ou com sellos falsos ou já servidos.

Art. 40. As multas impostas neste regulamento serão cobradas no dobro aos reincidentes.

Do auto administrativo

Art. 41. O auto base do processo administrativo, deverá ser lavrado com a precisa clareza e individualisação, determinando o local, hora, do infractor, natureza da infracção testemunhas, si houver, e mais factos que occorrerem.

Art. 42. O auto será lavrado;

1°) por fiscaes especiaes ou por empregados de fazenda designados;

2°) por qualquer pessoa.

§ 1° O auto lavrado por particular deverá ser assignado por duas ou mais testemunhas, quando, porém o for pelos funccionarios de que trata o n. 1° deste artigo, esta formalidade poderá ser dispensada.

§ 2° O infractor ou seu representante na occasião deverá assignar o auto; no caso, porem de recusa ou impossibilidade será declarada esta circumstancia.

Art. 43. Lavrado o auto de infracção e entregue ao chefe da estação fiscal competente, este mandará immediatamente intimar o infractor dando conhecimento da falta autoada, afim de que o mesmo venha allegar o que julgar a bem de seu direito dentro do prazo improrogavel de quinze dias sob pena de revelia.

§ 1° A intimação será feita pela seguinte fórma:

a) por publicação no edital no *Diario Official*, na Capital Federal, ou em orgãos de publicidade, nos Estados;

b) por notificação escripta ou verbal á parte interessada, comprovada com recibo ou certificado no proprio auto.

§ 2° Os editaes ou notificações deverão dar conhecimento não só da infracção commettida como da pena em que o infractor tiver incorrido.

Art. 44. O prazo de quinze dias de que trata o artigo antecedente será contado da data da publicação do edital ou da notificação.

Art. 45 a justificação, á qual deverão ser facilitados todos os meios, o chefe da repartição, depois de ouvir o fiscal e de reunir os esclarecimentos que julgar necessarios, imporá multa ou julgará improcedente o auto.

Paragrapho unico. Si, esgotado o prazo de quinze dias, a parte interessada não produzir justificação, nem allegar em seu favor, notar-se-ha no auto a revelia e será proferida a decisão.

Art. 46. As decisões dos chefes das repartições serão immediatamente publicadas ou communicadas á parte interessada.

Art. 47. Proferida a decisão, o acto não poderá ser mais reconsiderado pelo chefe da estação fiscal, ficando salvo á parte o recurso nos casos em que couber e nos termos do capitulo VI.

Art. 48 Preparado e concluso o processo, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de oito dias.

Estas decisões serão fundadas na prova dos autos.

Art. 49. As informações ou pareceres que sobre o auto de infracção tiverem de ser prestados por funccionarios não deverão exceder, em caso algum, o prazo de quinze dias, bem como nennuma dilação probatoria maior de dez dias será concedida ao infractor no correr do processo.

Art. 50. As multas impostas por decisão passada em julgado poderão ser cobradas amigavelmente dentro de quinze dias, convidando se para esse fim o infractor por meio de edital.

Paragrapho unico. Si, findo este prazo o infractor não satisfazer a referida multa, deverá ser immediatamente remettida certidão da divida á Directoria do Contencioso ou ás delegacias para a cobrança executiva.

Art. 51. No caso de não residir o infractor na séde da repartição por onde occorrer o processo de imposição de multa, as intimações e mais actos serão exercidos por intermedio da estação do logar da residencia.

(Continúa).

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 22 DE ABRIL DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dezembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Agripino Thyrso Nogueira Lima, resolve prorogar por 10 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo, para o qual foi ultimamente nomeado.—Communicou-se ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminaes.—De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, communico-vos, para os devidos fins, que se acham recolhidos á Casa de Detenção vindos recentemente do Presidio de Fernando de Noronha, á disposição desse Juizo, os sentenciados Seraphim Silverio dos Santos e Manoel Joaquim de Sant'Anna afim de serem postos em liberdade por conclusão de pena, conforme consta do officio aqui junto por copia sob n. 66 de 18 do corrente do Director do mesmo Presidio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dezembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 22 de Abril de 1899.

Actos:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve declarar que a 25 de Março ultimo o Dr. Antonio Pedro das Neves deixou o exercicio do cargo de official de gabinete do governo, visto haver assumido na mesma data o de lente da Escola de Engenharia.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado resolve nomear Armagyllo Loyola para auxiliar o official de gabinete do governo, percebendo a gratificação mensal de 150$000 (cento e cincoenta mil réis) pela verba do art. 2° § 1° n. 12 da lei do orçamento em vigor.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu Arthur Machado Freire Pereira da Silva chefe da 2ª Secção da 2ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Intrucção Publica, e tendo em vista o attestado medico exhibido resolve conceder ao peticionario dous mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officio:

Ao Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.—Remetto-vos as chaves do predio estadoal á rua do Calabouço, afim de que passe a funccionar desde logo a cadeira de ensino primario do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio regida pelo professor João Landelino Dornellas Camara, visto estarem concluidos os concertos e outros serviços de que necessitava o mesmo predio.

Assim respondo vosso officio n. 91 de 28 de Março findo.

Expediente do Sr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado remetto, para os fins convenientes, copia da portaria de hoje pela qual foi nomeado Armagillo Loyola para auxiliar o official de gabinete do governo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 22 de Abril de 1899

N. 220.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. — Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 3:215$200 afim de occorrer ao pagamento de pessoal diarista empregado durante a 1ª quinzena deste mez, na conservação das estradas dos districtos adiante declarados, devendo effectuar-se a despeza pelo n. 3 art. 2° § 2° do orçamento em vigor:

2°	1:268$200
3°	854$400
4°	617$100
5°	465$500

N. 224—Ao mesmo—De accordo com as informações que acompanharam vosso officio sob n. 1583 de 11 do corrente, mandai pagar ao Sr. Pierre Courtadon, contractante dos concertos da ponte de 7 de Setembro a quantia de 8:749$224 a que tem direito conforme se verifica do certificado junto pelos serviços executados durante os mezes de Janeiro e Fevereiro ultimos devendo effectuar-se essa despeza pelo art. 2.° § 2.° n. 4 da lei orçamentaria em vigor e ser descontada no acto do pagamento a importancia de 874$222 correspondente aos 10 % para reforço de caução de garantia do respectivo contracto.

N. 222—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar pagar a Fielden Brothers, emprezarios da illuminação publica do Recife, a quantia de 42:812$230 proveniente do gaz consumido na mesma illuminação durante o mez de Março ultimo, conforme se verifica dos documentos annexos, devendo effectuar-se a despeza pelo n. 14 art. 2.° § 2.° do orçamento vigente.

N. 253—Ao mesmo Autoriso vos a mandar pagar ao detento Felix da Cunha a quantia de 24$000 de trabalhos feitos para a Casa de Detenção conforme os documentos junto, devendo effectuar-se a despeza pela verba do n. 5 art. 2.° § 2.° do orçamento vigente.

N. 221—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar pagar a Great Western of Brazil Railway Company Limitd a quantia de 94$580 proveniente de passagens concedidas a empregados da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria nos mezes de Janeiro a Fevereiro deste anno, devendo correr essa despeza pelo n. 37 art. 2.° § 2.° da Lei orçamentaria vigente.

N. 225—Sr. Dr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado—Reitero o pedido feito pelo meu antecessor em officio n. 720 de 29 de Novembro do anno passado no sentido de me serem prestadas as necessarias informações sobre a petição que acompanhou ao citado officio em que o Sr. Antonio Rodrigues de Lima, concessionario do lote n. 4 da 2.ª secção do Nucleo Colonial Suassuna, requer lhe seja passado o competente titulo definitivo da posse do mesmo lote.

Para melhor orientação a respeito, devo scientificar-vos de que o lançamento de pagamento feito pelo supplicante a União sob cuja dependencia se achava aquelle Nucleo na epocha em que foi elle effectuado deve ser encontrado a fls. 141 do liv. 1.° do exercicio de 1894.

N. 230—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autorizo-vos a mandar pagar a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco a quantia de 230$680 a que tem direito conforme se verifica das contas juntas pela concessão de passagens a empregados da Secretaria da Industria durante o mez de Fevereiro ultimo, devendo effectuar-se a despeza pela verba do art. 2.° § 2.° n. 37 da lei orçamentaria em vigor.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE ABRIL DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco

Portaria.

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve declarar sem effeito a nomeação do Bacharel José Cornelio Leitão Rangel para o cargo de Juiz Municipal de Gloria de Goytá visto não ter assumido o exercicio dentro do prazo que lhe foi marcado e nomear para o referido cargo o bacharel José Correia de Araujo Furtado por tempo de quatro annos na forma da lei.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

Officio:

— Ao Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda—Por conta da verba consignada no art. 2.° § 1.° n. 38 da lei do Orçamento vigente mandei indemnisar a Prefeitura do municipio do Recife, conforme solicitou o Dr. Prefeito em officio n. 308 de 22 do corrente da quantia de dous contos oitocentos e trinta e oito mil quatro centos e cincoenta e cinco réis (2:838$455) de que tratam as contas juntas, importancia que dispendeu em virtude de autorisação do Governo, com a compra feita a diversos vendedores de 4:996 kilos de farinha de mandioca para o abastecimento do almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha n'este mez.—Communicou-se ao Dr Prefeito do municipio do Recife.

Expediente do Sr Dr, Director

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado e no exercicio do cargo de Governador do Estado communico-vos que o Dr. Aquilino Gomes Porto, juiz de direito de Gamelleira, passou em 20 deste mez, o exercicio de seu cargo ao seu substituto legal, visto ter de seguir em commissão especial para o municipio de Canhotinho.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que o cidadão José Cavalcanti da Costa Varejão, segundo participou em officio de 20 deste mez, assumiu nesta data, na qualidade de 1.° supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Gamelleira.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que o Dr. juiz de direito do municipio de Victoria segundo participou em officio de 12 deste mez nomeou nessa data Guilhermino de Aragão para exercer interinamente o cargo de promotor publico do mesmo municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE ABRIL 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

Actos:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accôrdo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, em officio n. 229 de 19 do corrente, resolve restaurar, por conveniencia do serviço publico, os districtos de subdelegacia do Arrayal, Brejo e Tamarineira na freguezia do Poço da Panella.—Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1610, de 20 do corrente, mandai pagar, pela verba do art 2.°, § 1.° n. 42, da lei do orçamento vigente, ao coronel João Rodrigues de Moura, a importancia de 1:424$000 que lhe é devida pelo fornecimento de rações de forragens á cavalhada da companhia de cavallaria durante o mez de Novembro do anno proximo passado, conforme a conta junta.—Communicou se ao Sr. Tenente-Coronel commandante interino do Corpo de Policia.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 24 de Abril de 1899.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com a vossa informação n. 1613 de 20 do corrente, mandai pagar ao padre Pedro Pacifico de Barros Bezerra, encarregado da Casa de Caridade de Garanhuns, pela verba do art. 2.°, § 3.°, n. 29 do orçamento vigente, a importancia de 250$000, parte da subvenção concedida pelo Estado áquella Instituição, correspondente ao semestre de Outubro do anno passado a Março findo.

— Ao mesmo.—De accordo com a vossa informação n. 1608 de 20 do corrente prestada sobre o assumpto do officio n. 84 de 20 de Março findo, do Inspector Geral da Instrucção Publica, recommendo que mandeis pagar, pela verba do art. 2° § 1.° n. 49 do orçamento em vigor a Tondella Cockles & C., a conta junta na importancia de 407$500 (quatrocentos e sete mil e quinhentos réis) proveniente de objectos fornecidos, durante o mez de Janeiro ultimo, para o expediente daquella Repartição.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento de Tondella, Cockles & C., de quem tratais em officio n. 1640 de 20 do corrente, recommendo-vos que mandeis pagar-lhe pela verba do art. 2.° § 1.° n. 75 do orçamento vigente a importancia de Rs. 717$890, proveniente do fornecimento de objectos de expediente á Secretaria da Justiça durante os mezes de Janeiro e Fevereiro ultimos, conforme as contas juntas.

— Ao mesmo.—Nos termos da vossa informação n. 1611 de 20 do corrente, mandai entregar a Angela da Santa Julia regente da Casa de Caridade de Taquaretinga, pela verba do art. 2.° § 3.° n. 31 do orçamento vigente a importancia de quinhentos mil reis (500$000) da parte da subvenção concedida pelo Estado, relativa ao trimestre de Janeiro a Março deste anno.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento de Clara Linda de Oliveira Lêdo de quem tratastes em officio n. 1612 de 20 do corrente recommendo que lhe mandeis pagar pela verba do art. 2.° § 3.° n. 16 do orçamento em vigor, a importancia de 81$662, (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dous reis) já escripturada a que tem direito a peticionaria, proveniente dos vencimentos de seu fallecido marido, professor José Leão Victor d'Oliveira Lêdo.

— Ao Sr. Dr. Governador do Estado de Alagôas.—Recebi e agradeço o exemplar impresso da Mensagem que dirigistes em 15 do corrente ao Congresso desse Estado e que dignastes de offerecer-me em officio circular sob n. 40 de 19 do corrente.—Retribuo os protestos de alta estima e elevada consideração

— Ao Sr. Dr. José Pereira Santos Andrade D. Governador do Estado do Paraná.—Recebi e agradeço a communicação que dignastes fazer-me em officio

cular de 2 do corrente, de haverdes, por motivo de molestia, passado o exercicio de vosso cargo ao Coronel Dr. José Bernardino Bormann D. 1º Vice-Governador desse Estado.—Reitero meus protestos de estima e consideração.

— Ao Coronel Dr. José Bernardino Bormann D. 1º Vice-Governador do Estado do Paraná. — Accuso e agradeço a recepção de vosso officio circular de 2 do corrente, em que dignastes communicar-me haverdes assumido o cargo de Governador desse Estado na qualidade de substituto legal do Dr. José Pereira Santos Andrade.—Apresento meus protestos de alta estima e subida consideração.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

— Ao Sr. Prefeito do Municipio do Rio Formoso.—De ordem do Exm. Sr. Dr. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado remetto-vos tres exemplares da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, conforme solicitastes em officio de 17 do corrente a que respondo.

— Ao Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica. —O Exm. Sr. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que nesta data officiou a Secretaria da Fazenda no sentido de ser paga a Tondella Cockles e Comp., a conta que enviastes em officio n. 84 de 20 de Março ultimo.

LEI N. 349

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a contractar em concurrencia publica, o estabelecimento de uma rêde completa de exgoto de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes da cidade do Recife, abrangendo os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Afogados e Graça, sendo nestes tres ultimos, o serviço limitado á zona que fôr determinada.

Art. 2.º O prazo para a concurrencia será de um anno, devendo o edital ser publicado, não só nas capitaes dos Estados do Brazil, como nas principaes cidades da Europa e da America do Norte.

Art. 3.º O contracto, que fôr effectuado, ficará dependente da approvação do Congresso Legislativo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 15 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 350

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo unico. O Governador do Estado fica autorisado a conceder tres mezes de licença, com vencimentos, ao 1.º Official da Secretaria da Justiça, José da Silva de Lemos Guimarães, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Senado do Estado de Pernambuco, em 19 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Barão de Nazareth,
1.º Secreterio Supplente.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 351

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia necessaria com a construcção de uma escola no Municipio de Tacaratú e de uma cadeia no mesmo Municipio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 18 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 352

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de vinte contos de réis (20:000$000) com a construcção de um edificio para nelle funccionarem as escolas de ensino primario da cidade de Agua-Preta e de dez contos de réis (10:000$000) com os reparos da cadeia da mesma cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 18 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 353

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º Fica extincta a responsabilidade do ex-Collector de rendas do Municipio do Brejo, Antonio Marinho dos Santos, pelo alcance proveniente da differença na arrecadação da taxa sobre aguardente, a razão de duzentos réis por litro em lugar de vinte e cinco mil réis por patente, relativamente ao exercicio de 1891 no semestre de Janeiro a Junho de 1895.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 18 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 19 de Maio de 1899

Anna Maria da Conceição, sentenciada, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio do Bonito, para mandar juntar a certidão pedida.

Claudina Maria da Conceição, professora em disponibilidade, pedindo que sejam escripturados os vencimentos que lhe são devidos, relativos ao mez de Junho do anno proximo findo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Alves Cratiú Netto, promotor publico interino do municipio de Cabrobó, pedindo pagamento do ordenado a que se julga com direito, a contar de Agosto do anno findo.—Indeferido. Os promotores publicos interinos, segundo o disposto no art. 40, § unico da lei n. 326 de 8 de Julho do anno passado, só tem direito a gratificação, custas e porcentagens.

Joaquim Carneiro das Chagas, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do 5º districto criminal, para informar.

José Fulgencio Odilon da Cunha, carcereiro da cadeia de Iguaressú, pedindo pagamento do fornecimento d'agua e luz aos presos pobres da referida cadeia.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Vital de Vasconcellos Monteiro, pedindo permissão para regressar ao Presidio de Fernando de Noronha, para tomar conta do seu emprego.—Como requer.

João Emiliano de Lyra, ex promotor publico, interino, do municipio de Ingazeira, pedindo que se lhe mande pagar a quantia que falta para prefazer os vencimentos integraes a que tem direito, a contar do dia 22 de Julho de 1897 até 4 de Fevereiro de 1898.—Não tem logar o que requer. O supplicante, como promotor interino, só tem direito a justificação, custas e porcentagens, a vista do que está expressamente disposto no art. 40, § unico da lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado.

Em additamento aos despachos de 18 de Maio de 1899

Laurinda Lauriana de Amorim, pedindo perdão do resto da pena para seu filho, o sentenciado Galdino Ferreira de Amorim.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Digna Cherubina da Silva Moreira, viuva do professor José Barboza da Cunha Moreira, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado marido relativos aos dias decorridos de 1 de Novembro do anno proximo findo a 6 de Janeiro do corrente anno.—Deferido, nos termos do officio expedido hoje a Secretaria da Fazenda.

Sebastião José Bezerra Cavalcante, pedindo permissão para seu filho Vicente Campello Bezerra Cavalcante, matricular-se nas aulas do Instituto Benjamin Constant.—Informe o Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant.

Liliosa Silvina de Oliveira e Silva, professora publica da cadeira do sexo feminino de Quipapá, pedindo pagamento da quantia de 27$000 relativa ao expediente e aluguel da casa em que funccionava sua escola quando professora em Alliança, municipio de Nazareth.—Deferido com officio de hoje ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Misael Corrêa Seixas, pedindo para lhe serem entregues os certificados dos exames prestados no Gymnasio do Estado do Pará, os quaes juntou em sua petição por occasião de inscrever-se para exames de preparatorios no Instituto Benjamin Constant, visto recusar-se a fazel-o o Dr. Director d'aquelle estabelecimento.—Indeferido.

Manoel Gregorio Vieira, professor da cadeira da cidade da Escada, solicitando pagamento da quantia de 102$661, proveniente de aluguel da casa em que funcciona dita cadeira do 1º de Janeiro a 17 de Março do anno passado.—O peticionario aguarde que o Congresso vote verba para pagamento da importancia a que tem direito.

O Porteiro,
C. Moraes.

Secretaria da Industria—2ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 12 de Maio de 1896

Petições:

Alexandre dos Santos Selva, pedindo o prazo de 90 dias, para apresentar o pharmaceutico responsavel pela pharmacia da rua Vidal de Negreiros n. 12.—Concedo 30 dias.

— Dia 16 —

Companhia do Beberibe, pedindo exame d'agua.—Como requer.

— Dia 20 —

Carlos Pupo & C. Apresentando novas amostras das qualidades de bebidas, já analisadas por esta Inspectoria, em vista do parecer dado pelo Chimico.—Não compete aos supplicantes a appreciação do valor dos productos pessimamente manipulados; menos cabivel ainda é a explicação que procuram dar dos termos da analyse do Chimico.

Esta Inspectoria conhece perfeitamente o assumpto e dispensa os concelhos e lições de interessados leigos e poucos habeis em manipulações da natureza desta.

Submettam, se quizerem, os seus productos a nova analyse; sem isto e sem que se verifique a melhora dos mesmos productos, não póde a Inspectoria permittir a venda delles.

O amanuense,
J. Campos.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Dr. Governador do dia 18 do corrente

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento da quantia de 120$000 proveniente do fornecimento de 6.820 grammas de borracha em rolhas e tubos para o Laboratorio Chimico.—Sim.

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 39:498$650 pelo gaz consumido com a illuminação da capital durante o mez de Abril ultimo.—Sim.

Hermina Damasia de Paulo viuva de José Francisco de Paulo, contractante dos reparos do 1º e 3º pontilhões da estrada dos Remedios, pedindo pagamento dos referidos reparos.

— Dia 19 —

Napoleão Marques Galvão na qualidade de procurador de seu filho Abilio Galvão, pedindo levantamento da fiança que o mesmo seu filho prestou para exercer o cargo de Fiel do Thesoureiro desta Repartição — Informe a Secretaria da Fazenda.

Companhia Great Western of Brazil Railway, pedindo pagamento da quantia de 63:160 de passagens concedidas durante o mez de Abril proximo passado.—Informe a primeira directoria da Secretaria da Industria.

— Dia 20 —

Engenheiro Frederico A. Cox e Manoel Monteiro Braga, propondo-se para concluirem as obras da ponte 7 de Setembro.—A' Directoria das Obras Publicas.

Servindo de Porteiro,
José de Faria Neves.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção. N. 106.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa Vista, João Rufino de Oliveira, preso em flagrante delicto por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, José de Mascarenhas, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Manoel Elias, preso em flagrante delicto por crime de ferimentos.

No dia 21 foi apenas recolhido áquelle estabelecimento, á ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel José Alves da Silva, preso em flagrante delicto por crime de ferimento.

— Communicou-me o subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista que, hoje pela manhã, estando o individuo Josino de tal, empregado da cocheira de Nuno Alves da Fonseca existente na rua do Dr. José Marianno d'aquella freguezia, a banhar cavallos no rio Capibaribe, succedeu desapparecer, não sendo até então encontrado o seu cadaver.

A referida autoridade procede sobre o facto ás diligencias da lei.

— O delegado de policia do municipio de Alagôa de Baixo participou-me que, no dia 9 deste mez, em companhia do Dr. promotor publico respectivo visitou a cadeia daquella localidade, encontrando nella 12 detentos, sendo 11 pronunciados e 1 indigitado em crime de morte, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Pelo delegado de policia do municipio de Villa Bella foi-me communicado que, em data de 15 do corrente capturou e recolheu á cadeia respectiva o individuo de nome Reymundo Pereira Gato como criminoso.

— O capitão Clementino Marques da Fonseca assumio, em data de 9 do fluente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Primavera do municipio de Amaragy.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 22 de Maio de 1899

Polidoro Bittencourt Junior, bacharel João Vicente da Silva Costa Junior, Antonio Bezerra Cavalcanti, João Gualberto da Silva, Jovino Borges Lins, Theodoro Monge de Souza Gouveia, Arthur dos Santos Oliveira.—Informe a 1.ª Secção.

Agricio Rodolpho de Araujo Lins.—Deferido com relação ao exercicio corrente em vista de informação, quanto aos exercicios anteriores requeira ao Thesouro.

Antonio Soares Pinto.—Não tem logar o que requer.

Josepha Maria Bezerra de Santa Anna. Declare o fim a que se destina a certidão.

Tito Livio Soares.—Certifique-se.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 17 do corrente, faltando as anteriores de 12 a 15.

O Sr. Conselheiro João Alfredo recebeu do Presidente de Minas Geraes este telegramma datado de 13 do corrente:

«Bello Horisonte 13 de Maio—Ao illustre referendatario da lei de 13 de Maio—que trouxe a igualdade civil da Patria Brazileira, as minhas, as minhas congratulações pela gloriosa data de hoje—Silviano Brandão, Presidente do Estado.

— Declarou o Ministerio da Fazenda ao da Industria que o pedido por este feito, em aviso de Abril ultimo, de isenção de direito de artigos destinados ao consumo da Companhia Pernambucana de Navegação e constantes da relação que acompanhou aquelle aviso, deve ser encaminhado ao Thesouro pela Repartição Fiscal da séde da Companhia peticionaria de accordo com a legislação vigente.

—Forão exonerados:

O administrador das Capatazias da Alfandega do Maranhão, Manoel José Lopes de Miranda.

O engenheiro Alfredo Antonio d'Oliveira Graça do cargo de engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos; a seu pedido.

O engenheiro Paulo de Vilhena Brandão do cargo de telegraphista de segunda classe da mesma repartição tambem a seu pedido.

—Do «Jornal do Commercio» de 16.

«Ainda hontem não foi possivel concluir-se a eleição da Mesa da Camara, por falta de numero.

Depois da declaração do Sr Vaz de Mello de que existião na casa apenas 90 Deputados e de orar o Sr. Cassiano e o Sr. José Mariano, pela ordem, discorreu sobre varios assumptos, entre os quaes os Governos do Marechal Floriano Peixoto, do Sr. Prudente de Moraes, politica nos Estados de Pernambuco, Matto-Grosso Bahia e Rio de Janeiro, revolta 6 de Setembro, etc.

O orador manteve-se na tribuna por mais de tres horas.

A um aparte do Sr. Costa Junior o orador perguntou ao deputado por S. Paulo, attendendo a uma phrase daquelle proferida no anno passado, se S. Ex. apoiava o Governo do Dr. Campos Salles com a cabeça ou com o coração.

O Sr Costa Junior respondeu que apoiava o Sr. Campos Salles com o coração e com a cabeça e aproveitava o desejo para declarar que ainda não fôra ao Cattete cumprimentar o seu velho amigo, pois sabia que os antigos opposicionistas não o largavão um só instante.

No correr do discurso Sr. José Mariano hove uma declaração:

O Sr. Cassiano do Nascimento, Deputado pelo Rio Grande do Sul, tendo o orador fallado no partido Republicano Federal, disse que esse partido ha muito tempo não existia, e o que existia era partido da «Concentração Republicana», na qual elle e os seus amigos do antigo partido estão filiados.»

—A Subscripção promovida em favor do artista furtado Coelho pela commissão composta dos Srs. Visconde de Avellar, José Antonio da Costa Pereira e Commendador Arthur Leite de Vasconcellos, produziu a quantia de 14:289$000.

—Por aposentadoria do Contador dos Correios de Sergipe Herculano da Costa Luciano da Costa Sacramento, foi substituido por Tiburcio Ribeiro.

—Foi extincta a enfermaria militar de Manáos sendo mandados recolher a esta capital o major medico de terceira classe Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte e o tenente medico de quinta classe Dr. João Pedro Muniz Fiuza.

O Pampão.—Recebemos os dois ultimos numeros deste periodico illustrado que se publica em Lisbôa.

Obrigados a Livraria Leopoldo Silveira.

EXTERIOR

EUROPA

PORTUGAL

Na Camara dos Deputados approvou-se a abertura de um inquerito parlamentar á secretaria do ultramar.

A proposta primitiva foi do Sr. Mariano de Carvalho, mas a approvada teve por autor o "leader" da maioria, o Sr. Pessanha Garcia, mas modificada em harmonia com os desejos do iniciador da idéa.

O inquerito será feito por uma commissão parlamentar de nove membros, e recahirá sobre todos os documentos, a partir de 1880, que se relacionem com contractos de navegação, concessão de terrenos, transportes de tropas, caminhos de ferro ou quaesquer outros assumptos a que entenda dever attender o exame.

O governo, pela voz do Sr. ministro da marinha, declarou que, embora julgue não haver motivo para syndicancias, não se oppunha, antes desejava que tudo ficasse devidamente esclarecido. A opposição, excepção feita do Sr. Ferreira de Almeida, não discutio a proposta, mas votou-a.

Aquelle deputado, que já foi ministro da marinha, é que, apezar de contrario ao inquerito, porque nada espera do seu resultado, confirmou haver serios motivos para as suspeições que envolvem a referida secretaria, citando factos occorridos no seu tempo e chegando a avançar que, quando ministro, marcava os dizeres dos documentos e rubricava-lhes as folhas, para evitar alterações e outras alcavalas, mas era tão grande audacia que as alterações appareciam.

Só é para extranhar que, como ministro, esse illustre parlamentar não procedesse contra os funccionarios, quando demais a mais, segundo a declaração do Sr João Franco, os seus collegas do ministerio nunca levantaram a tal respeito embaraços a S. Exc.

Em todo o caso, as revelações extraordinarias do Sr. Ferreira de Almeida não deixaram de produzir enorme sensação.

— A interpellação do Sr. Hintze Ribeiro na camara dos pares sobre trigos, farinhas e milho já perdeu todo o interesse, desde que della não resultou nada de pratico sendo afinal regeitada a moção daquelle par do reino e approvada a que apresentara o Sr. Pereira Miranda nestes termos:

"A camara, satisfeita com as explicações do governo, passa á ordem do dia".

— Agora voltam-se, pois, as attenções do publico para a outra camara, onde levantam-se suspeições que ferem a secretaria de marinha, e onde, na ordem do dia, está em discussão o projecto de lei relativo aos caminhos de ferro do Estado.

A discussão foi iniciada pelo Sr. João Franco, "leader" da minoria, que combate com energia o projecto, por envolver, na sua opinião pesados augmentos de despeza, quando o paiz neste momento do que mais carece é de córtes, muitos córtes, nos gastos publicos, até se conseguir o equilibrio das receitas com as despezas.

Realmente, seria condemnavel que, nas circumstancias em que se encontra o thesouro, ainda se pensasse nas regiões do poder em effectuar quaesquer melhoramentos materiaes, por mais uteis que fossem, nas condições em que se realisaram quasi todos desde 1852 para cá. Mas o projecto em discussão tem por fim, em primeiro logar, regularisar o que está n'um estado cahotico, como o, segundo as declarações do Sr. ministro das obras publicas, o serviço dos caminhos de ferro do Estado, e depois proseguir no plano de nova rede ferro-viaria sem augmento de encargos para o thesouro e nos limites do possivel, isto é, dos recursos de um fundo especial para esse fim creado, dando preferencia nas construcções novas ás linhas mais urgentes.

— O ministerio dos estrangeiros communicou ao da marinha que os torpedeiros japonezes "Haguero, Saganadei e Ousonguimo" tocaram em portos portuguezes, provavelmente, o primeiro em Lisboa e Porto e os outros dois em Lisboa.

— A' cerca da situação do thesouro, diziam as *Novidades*:

"O governo tem já, disponivel, em cofre, muito mais do que precisa para o pagamento do coupon de Julho. E isto sem violencias nem operações complicadas e ruinosas.

As 68.000 libras de prestação pelo supprimento, caucionado com as obrigações dos caminhos de ferro, foram pagas, segundo nos consta de boa fonte, com as 35 000 libras da liquidação devida pela casa Duruay, e com uma pequena operação de thesouraria, para qual o governo se apercebera em devido tempo. Tambem sabemos que é inteiramente destituida de fundamento a informação de que se fez éco o "Popular," dizendo que "o governo foi buscar ao banco de Portugal 700 contos disfarçados nas contas diversas."

Não foi lá buscar nem um real. Tem o governo, livre, a totalidade da conta corrente "Credit Lyonnais," por cinco milhões de francos; e segunda instancia acceitou, a que hontem já nos referimos, e que lhe fôra aberto a 50 0/0, sem nenhuma commissão ou outra clausula onerosa. Preço sem tradições proximas.

E tem ainda, as letras dos mongeiros que conserva em carteira, para valorisar na epoca do pagamento ou quando lhe convier.

— Na direcção geral de marinha deu entrada já extenso relatorio do commandante do transporte "Pero d'Alemquer."

— Com destino ao museu d'artilheria, vieram da provincia de Angola, a bordo do "Pero d'Alemquer," 6 obuzes de bronze, dos quaes, um foi fabricado em Oeiras (Angola) pelo tenente-general Henriques de Miranda Luiz Gomes, em 1667; quatro pelo sargento-mór engenheiro Luiz Candido, em 1772 e 1774; e o sexto pelo tenente general de artilheria do reino Manoel Gomes de Carvalho em 1774.

— O capitão de mar e guerra Hermenegildo Capello fez entrega ao Sr. ministro da marinha de uma photographia do cruzador "D. Carlos" navegando, que foi enviada de New-Castle pelo capitão de mar e guerra Sr. Guilherme Capello, commandante daquelle vaso de guerra.

O Sr. Capello fez egual offerecimento ao senhor D. Carlos, á senhora D. Amelia e á direcção geral de marinha.

— Partem para New Castle no dia 3 do proximo mez de Maio, a fim de fazerem parte da guarnição do cruzador "D. Carlos," o medico naval de 1.ª classe João Lopes do Rio, 2 tenentes João de Faria Roby e Pedro Fragoso do Rio de Carvalho.

O guarda marinha Manoel Barbosa da Silva Cesqueiro seguirá para o mesmo destino no transporte "Pero d'Alemquer," que sahirá no dia 20 de Maio, se estiver com concluidas as operações e descarga.

Estes officiaes foram requisitados pelo commandante do "D. Carlos" sr. conselheiro Guilherme Augusto de Brito Capello.

— O Gremio Luzitano, a importante aggremiação que promoveu as manifestações ao Dr. Campos Salles na sua passagem por Lisbôa, iniciou já diversos trabalhos para a celebração do centenario da descoberta do Brazil.

E' preciso, disse o "Seculo," commemorar dignamente essa brilhante data em que iniciamos na civilisação o povo irmão.

— Com destino ás obras do porto de Leixões, conduziu o vapor "Gomes IV" na sua ultima viagem, mil barricas de cimento nacional, marca "Tejo," da fabrica de Alhandra, sendo essa remessa a primeira de 200 toneladas por conta das 500 encommendadas pelo governo áquella importante fabrica.

Antes do estabelecimento em Portugal da industria dos cimentos artificiaes, havia necessidade de importar das fabricas estrangeiras todo o cimento preciso para qualquer obra hydraulica de responsabilidade, porque a fabricação, até então estabelecida, era unicamente a dos cimentos naturaes, que não offerecem garantia alguma quanto á sua homogeneidade e assistencia.

Actualmente, a fabrica de Alhandra, á qual foi concedido o privilegio exclusivo da fabricação dos cimentos Portland artificiaes, torna desnecessaria essa importação, visto que os seus productos, scientificamente fabricados, e em larga escala, rivalisam e excedem mesmo em qualidade os melhores cimentos estrangeiros.

O novo ministro das obras publicas, Sr. Elvino de Brito, assim o reconheceu, determinando que fosse de preferencia empregado nas obras de reparação de Leixões o cimento "Tejo," facto que muito o honra, porque significa, não só a affirmação das suas doutrinas sobre o aproveitamento dos recursos naturaes do paiz, mas ainda uma importante economia para o thesouro, por isso que as 500 toneladas de cimento "Tejo" importam ao Estado em menos 3:250$000 réis do que se viessem do estrangeiro.

O director geral das obras publicas, Sr. Adolpho Loureiro, e o das obras de Leixões, Sr. Pereira Dias, tambem merecem louvores, por terem sem entrave acceitado a opinião do Sr. conselheiro Elvino de Brito.

Vê-se, portanto, que o cimento "Tejo" vae, dia a dia, augmentando os seus creditos, e que a fabrica de Alhandra se tornará dentro em pouco, visto o desenvolvimento actual, n'um estabelecimento industrial dos mais importantes do paiz.

— Na sessão de segunda classe da Academia Real das sciencias de Lisbôa, foi votado e approvado por unanimidade o parecer do Sr. Dr. Theophilo Braga, inteiramente favoravel á impressão por conta do Estado do «Diccionario do Jornalismo Portuguez», obra de uma alta valia e fructo de largos annos de fadigas e aturada investigação a que se entregou com bôa vontade o erudito escriptor Sr. Augusto Xavier da Silva Pereira.

O governo antes de mandar imprimir a obra, como lhe fôra pedido, mandou informar a Academia Real das Sciencias ácerca do valor do manuscripto e da conveniencia da sua publicação, tendo para esse fim ido a consulta á segunda classe da academia, que nomeou relator do parecer o illustre jornalista Manoel Pinheiro Chagas.

Por morte deste, não estando ainda o parecer redigido, foi essa tarefa confiada ao Dr. Theophilo Braga.

Sobre o parecer deste eminente sabio e distincto homem de lettras é que recahio a votação unanime da Academia.

— No sabbado 22 do passado mez de Abril, noticiam da Vidigueira que foram alli todos surprehendidos por um phenomeno curioso, que assim descreveu:

«Ao poente, mas como a indicarem os dois lados ou dois polos, norte e sul, em posições equidistantes do sol, irradiavam dois pontos luminosos e coloridos, que faziam lembrar, pelo matiz das côres, fragmento de um arco-iris que não chegasse a desenhar-se.

Não despontaram os dois ao mesmo tempo; tornou-se visivel primeiramente o do lado norte (norte em relação á posição do sol, já se vê) e uns minutos depois outro, que se conservou luminoso e colorido até quasi á hora do sol posto.

Quando os dois brilhavam, formando, com o sol, tres pontos luminosos dispostos em recta—quasi a illusão de tres sóes—o espectaculo era importante pela novidade, e d'uma belleza magestosa, como tudo que deriva ou parece que deriva, das refracções da luz solar.

Seriam esses dois apparições, isto é, duas imagens do sol retratado das nuvens? Mas se quasi não havia nuvens e sómente uma como tenue nebrina desfeita em raios que partiam do centro luminoso e em pergunta de uma peripheria apenas imaginavel?

Como se constata, pela apparição do arco-iris, a existencia de hydrogenio em abundancia na atmosphera, assim parece ter sido a significação deste phenomeno, porque, apoz um dia excepcionalmente calmoso, a noite tornou-se humida e fria e o céo tornou-se «escamento», isto é pintalgou-se de umas pequenas nuvens—prenuncio de chuva... que, infelizmente, ainda não cahio!

Ignora-se o phenomeno que poz em alarme os habitantes da Vidigueira seria, ou não, visivel muito ao longe, ou se apenas no Alemterio ou parte desta, é que seria dado gosar tão soberba illusão optica."

— Diz o "Popular" de Lisbôa, "estar pensado, senão resolvido, que para ministro plenipotenciario de Portugal no Brasil vai ser nomeado o Sr. Conselheiro Pedro Victor da Costa Sequeira."

O Sr. Conselheiro Sequeira é ministro do Estado honorario, e um politico de influencia no seu paiz.

— Ha pouco baptizou se aqui, na Real Basilica de Mafra um filho de Antonio Mafra Ochoa, natural de Dahomé.

Seus padrinhos foram el-rei D. Carlos e a rainha D. Amelia, representados por procuração.

O neophito recebeu o nome de Carlo.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 42ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Albino Silva, Bezerra de Carvalho, Francisco Corrêa, Salazar Mocoso, Caldas Barretto, Leopoldo Lins e Antonio Pernambuco.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado devolvendo sanccionado sob n. 317 uma resolução do Congresso.

Outro do mesmo devolvendo sanccionado sob n. 318 uma resolução do Congresso.—Archive-se.

Não houve expediente do Sr. 2º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora da sessão, passou-se a ordem do dia:

Approvou-se em 2.ª discussão o projecto da Camara n. 28 deste anno (fixação da força policial) tendo orado o Sr. Barão de Nazareth, que enviou á mesa a seguinte indicação, que ficou sobre a mesa afim de ser apoiada e discutida na proxima sessão:

«Indico que se adopte a seguinte moção:

O Senado do Estado de Pernambuco, apreciando devidamente as qualidades eminentes que ornam a pessoa do Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, elevado ao honroso cargo de Vice-Presidente da Republica, pelo seu acendrado patriotismo e incontestaveis merecimentos, consigna na acta exprimindo a maxima confiança e solidariedade politica a tão conspicuo cidadão.

Sala das sessões do Senado, em 22 de Maio de 1899.—*Barão de Nazareth.*»

Foi submettido a 2.ª discussão, sendo approvado sem debate, o projecto da Camara n. 42 deste anno (autorisação para se abrir um credito supplementar de 13:700$000 á verba do n. 2 do art. 2º § 2º do orçamento vigente) sendo dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Caldas Barreto.

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3ª discussão dos projectos da Camara ns. 27, 31 e 42 deste anno.

Beneficio — Amanhã, quarta-feira, realisar-se-ha no Santa Isabel um bonito espectaculo, dado pela Companhia Infantil em beneficio do Collegio Orphanologico de S. Joaquim, a cargo da Santa Casa de Misericordia.

Constará da «Marcha do Cadix» e do «Dominó» que teem tido a melhor execução, agradando muito.

A Commissão encarregada pelo Exm. Sr. Provedor, Commendador Albino José da Silva, de passar dito beneficio, compõe-se dos Srs. Commendador João José de Amorim, Francisco Manoel da Silva, Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, Manoel José dos Santos, Major Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui, Coronel Francisco Gurgel do Amaral e Dr. José Antonio de Almeida Cunha.

O beneficio de que se que se trata, a que era obrigada a Companhia pelo seu contracto, foi muito acertadamente destinado áquelle Collegio pelo Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, digno Governador do Estado.

Sociedade Gonçalves Dias — Sob a presidencia do academico Pedro Cirne reunio-se no domingo ultimo essa aggremiação litteraria.

Na hora do expediente o presidente nomeou as commissões que têm de servir na festa anniversaria dessa sociedade á realisar-se no proximo sabbado 27 do corrente e foi approvada uma proposta mandando inserir na acta um voto de pezar pelo fallecimento da Sra. D. Anna Porto Carreiro, esposa do distincto socio honorario Dr. Carlos Porto Carreiro.

Em seguida o Sr. Olympio Galvão, leu uma traducção sua de uma poesia em italiano; o Sr. Misael Seixas, recitou o seu soneto Vingança estranha; e os Srs. Alvaro Maia, Fonseca Junior e Olympio Galvão, fallaram sobre a proxima festa anniversaria dessa corporação concitando aos associados para que trabalhassem afim de que a mesma festa fosse revestida de toda solemnidade.

O presidente depois de designar o domingo 4 de Junho proximo para ter lugar a eleição e posse da nova directoria encerrou a sessão.

Theatro Santa Isabel—Esteve bôa e mesmo muito bôa a *matinée* de ante-hontem.

Consuelo a graciosa, mostrou, como sempre, o talento que adorna a sua bella cabeça de creança; Franklin e Miranda, no que diz ao genero comico, honraram as tradições já adquiridas no nosso theatro; Elvira, correcta nos seus papeis, foi muito apreciada; Gloria, que precocidade para o palco; mereceu, mais que todos, a admiração da platéa, porquanto ella tem apenas 9 annos; Irene, com a doçura e meiguice que lhe é natural, muito agradou, e assim os outros artistasinhos.

Deocleciano melhor interpetra os seus papeis, quando representa um que requer uma certa gravidade e Gastão nos papeis mais ou menos espaventosos. Foram-se bem.

— A' noute, no «Tim tim por tim tim» melhor corresponderam a espectativa do publico os pequenos artistas do que nas outras vezes que têm levado á scena essa peça.

Consuelo foi irreprehensivel no «Outomno» e «Carnaval» e nos outros papeis em que entrou.

E' pena que tenha a voz ainda um pouco fraca, porém desculpavel por sua idade e diminuto tempo, durante o qual trabalha em scena.

Elvira, no «Mungunzá» e nos outros papeis, revelou a pratica que tem do palco; Miranda, Franklim, Deocleciano, Irene, Gastão e Gloria portaram-se bem.

Sem mais exceptuarmos teve o «Tim tim por tim tim», na noute de domingo, muito regular representação.

Hontem foi o beneficio dos dous intelligentes Franklin e Miranda.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal, a 48ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr.

José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. José Marcelino, Celso de Souza, Julio Amaro, Elpidio Figueiredo, Motta Silveira, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Bianor de Medeiros, Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra, Gonçalves da Rocha, Francisco Synesio, Affonso de Barros, Araujo Lima, Frazoso, Boulitreau, Santos Selva e Ernesto Garcez.

Foram lidas as actas das sessões antecedentes e, não havendo impugnação nem reclamação, deram-se por approvadas.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. Governador do Estado, remettendo sanccionada sob n. 347, uma resolução do Congresso.—Archive-se.

Outro do mesmo Sr. Governador do Estado, remettendo sanccionada sob n. 348 uma resolução do Congresso.—Archive-se.

Outro do mesmo Sr. Governador do Estado, prestando informações ás petições de moradores do Lucas e Casa Amarella. —A' quem requisitou.

Petição da Companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, solicitando favores ao Congresso para prolongar suas linhas ao Rio Doce.—A' Commissão de Obras Publicas, Colonisação, Commercio, Agricultura, Artes Navegação e Industria.

Foi lido, submettido a discussão e sem debate approvado um parecer sob n. 12 da Commissão de Petições e Poderes, solicitando cópia do contracto celebrado entre o Governo do Estado e o coronel João Rodrigues de Moura para fundação de uma estação carbonifera em Fernando de Noronha.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 125 Da Commissão de Fazenda e Orçamento deferindo a petição da Companhia Progresso Colonial. (Projecto n. 63.)

N. 129 Da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, adoptando o projecto n. 10 do Senado.

N. 130 Da Commissão de Petições e Poderes indeferindo a petição do tenente Francisco Xavier Dias de Albuquerque.

N. 131 Da mesma Commissão indeferindo a petição de Leobina de Barros Lins e Silva.

N. 132 Da mesma Commissão deferindo a petição do major Hermenegildo Eduardo de Rego Monteiro. Projecto n. 64.

N. 133 Da mesma Commissão deferindo a petição de João Evangelista Guimarães Silveira. (Projecto n. 65.)

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 91 de 1895, foi approvado sem debate.

Os projectos n. 5 do Senado, 49, 55 e 59, deste anno, submettidos consecutivamente a 2ª discussão foram approvados sem debate.

Os projectos ns. 17 de 1898 do Senado e 32, 43 e 51 desta Camara e deste anno, submettidos consecutivamente á 3ª discussão, foram approvados sem debate e remettidos á sancção e os demais a Commissão de Redacção de Leis.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia submetteu-se, em continuação, a 2ª discussão o projecto n. 32.

Os arts. 439 a 481 com seus respectivos §§ e numeros submettidos a discussão na forma exigida pelo Regimento Interno, cada um de per si foram approvados sem debate.

O Sr. Fragoso usando da palavra pela ordem e allegando o avançamento da hora, requereu o adiamento da discussão do projecto e mais das materias contidas na ordem do dia.

Approvado seu requerimento, o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

1ª parte da discussão do projecto n. 62, 2ª dos de n. 3 de 1898 e 52, 53 e 54 deste anno, 3ª dos de n. 15 e 33 e trabalhos de Commissões.

2ª parte continuação da 2ª discussão do projecto n. 32 de 1898 e 3ª da emenda substitutiva ao projecto n. 29.

Autoridades policiaes — O Exm. Sr. Desembargador Vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta de Dr. Chefe de policia, nomeou, por actos de 22 do corrente, para os cargos de subdelegado, 1º e 2º supplentes do 1º districto do municipio de Serinhaem, Christovão de Hollanda Cavalcante, José Coelho de Mello e João Chrysostomo da Fonseca; ficando exonerados á pedidos os actuaes; para subdelegado do 1º districto do municipio de Nazareth, o 1º supplente de subdelegado do districto do Angelica, do mesmo municipio, Gervasio Paulino Lopes Lima e Urbano Barros de Vasconcellos, na ordem em que vão collocados, sendo exonerados os actuaes, e por acto da mesma data, exonerou á pedido, do cargo de subdelegado do 1º districto do municipio de Cabrobó, Manoel José Raphael.

Estrada de S. Francisco — Acham-se retidos no escriptorio do telegrapho largo do Corpo Santo n. 2, um telegramma procedente de Una, para Alfredo Uchôa, rua do Riachuello n. 25. por ter mudado-se para a rua do Rosario n. 42, onde ainda não foi encontrado; outro procedente de Garanhuns, para Vitalino Albuquerque, travessa Paysandú n. 2, por ter mudado-se para Usina Beltrão.

Mr. Affonso Costa — Mandou-nos o seu cartão de despedidas o Dr. Affonso Costa, que segue para a Capital Federal, onde vai tomar parte nos trabalhos do Congresso.

Desejamos-lhe feliz viagem.

Tribunal do Jury — Sob a presidencia do Dr. Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito do 1º districto criminal, funccionou hontem este tribunal.

Occupou a tribuna da accusação o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, e da defesa o Dr. Luiz Emigdio Rodrigues Vianna advogado dos presos pobres.

A' julgamento foi submettido o réu Miguel Bento Francisco Mariano pronunciado pelo Dr. juiz de direito do 3º districto criminal como incurso no art. 304 do codigo penal.

Em face das decisões do conselho da sentença foi o réo condemnado a pena de 1 anno e 3 mezes e 15 dias de prisão simples grão minimo do art. 303 do codigo penal.

A' sessão terminou ás 12 horas e 30 minutos da manhã.

Deve ser julgado hoje o réo Carlos Cezario de Mello.

A casaca do homem. — Até que a final é satisfeita a vontade do povo que ancioso aguardava a publicação da popular musica intitulada «A casaca do homem».

A conceituada casa Prealle & C., á rua Barão da Victoria n. 59 sempre prompta a satisfazer os desejos de seus freguezes mandou imprimir a musica acompanhada da respectiva lettra da alludida canção popular.

Valor artistico é escusado procurar na mesma musica, que não obstante, fará um successo, estamos disso convencidos.

O trabalho litographico está nitido.

Obrigados pelo exemplar com que nos mimoseou aquella importante loja de musicas e instrumentos.

D. Maria Almeida — Com extraordinaria concurrencia, realisou-se ante-hontem o enterramento da finada Sra. D. Maria Lucinda de Lima Almeida cujo fallecimento noticiamos em nossa ultima edição, sendo igualmente grande o numero de pessoas que teem do sentimentar á sua Exma. familia.

O carro que levou o cadaver ao Cemiterio foi de primeira ordem, acompanhado de tres carros da irmandade do Espirito Santo, aos quaes se seguiam outros conduzindo as pessoas de sua Exma. familia, e das familias de Gaudino de Medeiros, Francisco Alves de Brito, Jacintho Azevedo, Alfredo Fragoso, pessoal da casa Alves Brito & C., além de muitas outras pessoas distinctas de nossa sociedade.

Ao chegar ao Cemiterio o prestito que era composto de 60 carros e na occasião de baixar o corpo á sepultura, o intelligente moço Alfredo Santos pronunciou algumas significativas palavras.

Ainda uma vez apresentamos á digna familia da virtuosa finada, especialmente ao seu respeitavel pai e nosso amigo, o Sr. J. Fernandes Lima, as nossas sentidas condolencias pelo golpe irreparavel que acaba de soffrer.

Incendio — Ante hontem ás 10 horas e 40 minutos da noute foi a Companhia de Bombeiros avisada que se manifestara um incendio na fabrica de vinhos em Santo Amaro.

Quando para lá dirigia-se, soube em caminho que o incendio fora no logar Coqueirinhos.

Durou apenas 1/4 de hora.

Uma menina de 15 annos sahiu queimada na mão esquerda e um soldado contundido em uma perna.

Nada mais houve de notavel.

Compareceram ao local do sinistro as autoridades competentes.

Mulher fatal — Conta «O Paiz»:

E' uma mex cana, a Sra. Maria Prieto de Rey Castillo, nome do seu ultimo conjuge, que tem batido o mais surprehendente, «record» da viuvez que se possa imaginar.

Casada sete vezes de 1880 a 1895, os seus sete maridos morreram todos em circumstancias tragicas: o primeiro, José Cassain, morreu dous annos depois do casamento, em virtude de uma quéda; o segundo, Manville Harris, envenenou-se accidentalmente ao cabo de oito mezes; o terceiro, Felippe Haimuth, morreu em uma mina, depois de cinco semanas de união; o quarto William Storey suicidou-se e o quinto, George Prouter, morreu em uma caçada, ambos elles depois de seis mezes de casados: o sexto, Beam Cambell, morreu de uma quéda ao cabo de dous mezes; emfim, o setimo, Rey Castillo, afogou-se vinte e oito dias depois de casado.

Esta esposa fatal renunciou a lançar um oitavo desafio ao destino!.

Le Bresil — O ultimo numero d'esse sympathico periodico parisiense que temos a vista, traz o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio: Politique d'administration.—Excellentes mesures financiéres —La situation financiére du Trésor. —Le change.—Les comptes des travaux publics.—A la Cour supréme.——Magistrats cupides.—La question de Campos.—Au Matto Grosso.—Les élections municipales

Télégrammes de la semaine.

Echos de Partout.

Au Contesté.

Etat de Para: Message du Governeur.

La London and Brazilian Bank.

Les Etats brésiliens: District fédéral. —Bahia.—Pará. —Paraná.— Pernambuco. —Rio Grande du Sud.—Sam Paulo.

Revue Financiér: (Marchés de Paris, Rio de Janeiro et Londres).

Revue commerciale.

Théâtres et Spectacles.

Mouvement maritime.

Historia do Consulado e do Imperio — A acreditada Livraria Leopoldo Silveira, á rua Duque de Caxias n. 34, offereceu-nos os fasciculos 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da importante obra historica escripta por Augusto Thiers e cujo titulo serve de epigraphe a estas linhas.

E' um trabalho de alto valor e que por isso se torna recommendavel a todos que cultivam as lettras.

Agradecidos pelo mimo.

Accidente fatal — Hontem pela manhã, estando o individuo Jovino de tal, empregado na cocheira de Nuno Alves da Fonseca, a banhar cavallos no rio Capibaribe, succedeu desapparecer não sendo até agora encontrado o seu cadaver.

A autoridade competente procede sobre o facto de accordo com a lei.

Correio da Europa — Por intermedio da conhecida Livraria Silveira, recebemos o n. 10, anno 20.º d'essa importante revista, edicção brazileira.

Como sempre traz interessantes informações sobre coisas do velho mundo.

Dr. Manoel Duarte — O Sr. Dr. Manoel José Duarte, actual governador de Alagôas, deixará o cargo que exerce, pelos effeitos da renuncia que deverá fazer, afim de se desincompatibilisar á vaga de senador federal pelo mesmo Estado.

Tal vaga no Senado será dada pelo termino do mandato do illustrado senhor senador Francisco de Paula Leite e Oiticica.

O Dr. Manoel Duarte será substituido pelo Sr. coronel Francisco Manoel dos Santos Pacheco, vice-governador.

Aristheo de Andrade — Vindo de Alagôas, tivemos o prazer de abraçar a Aristheo de Andrade, conhecido poeta alagoano, e nosso estimavel confrade do "Gutemberg", que se publica n'aquelle Estado, e da Escola de Direito, revista academica que é aqui publicada.

Publicações — Recebemos:

O n. 20 anno II, da *Amazonia*, revista bi-mensal que se publica em Roma.

Traz bons textos e excellentes gravuras.

O n. 7, anno I, do *Brazil Portugal*, magnifica revista lisbonense.

O presente numero destaca-se por suas bem acabadas gravuras e optimos escriptos.

O n. 18, anno I, d'*A Chronica*, semanario illustrado de litteratura e arte, que se publica no Rio de Janeiro.

Insere bôa collaboração.

Hotel America — Os Srs. Berutich & Riego, proprietarios do importantissimo Hotel America, em New-York, nos enviaram um curioso guia para os senhores viajantes alli.

Bem arranjado, offerece este guia todas as informações necessarias.

Agradecidos pela gentileza do envio.

Prefeitura Municipal — Foi hontem recolhida ao Banco Popular, pelo thesoureiro da Prefeitura a vigesima prestação para o resgate das apolices e pagamento dos respectivos juros, havendo já em deposito n'aquelle Banco, para o dito resgate, a quantia de 53:846$000.

Partida dos Correios Terrestres — Hoje: Boa Vista, Petrolina (Via Bahia), Bhechéo, Agua Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Panellas Jurema, Pedra Tapada, Mahadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogado de Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, S. José do Belmonte, Granito, Exú.

Dois corações! — Affirmam de New-York que a radiographia revelou n'um sujeito a existencia de dous corações, um á direita e outro á esquerda! O tal hoé de idade avançada e passa regularmente.

Agora contestam, se é possivel, se o nosso herói não poderá amar a duas mulheres de uma só vez guardando a ambas a mesma fidelidade... inherente a cada coração.

Imaginem agora si o caso se desse com uma mulher e se generalisasse! Si com um só coração as mulheres amam a tantos, com dois, façam ideia a quantos amariam!

Amor furioso — Que Deus livre e guarde ás mulheres de amores de certa violencia como no seguinte caso:

Em Caserta, Italia, um rapaz de 21 annos, de nome José Scalico, apresentou-se em casa de uma lavadeira de nome Antonia Salejano e pediu-lhe a mão de sua filha de 17 annos, que elle requestava desde algum tempo.

Chamada a rapariga, ella recusou-se a acceitar Scalico para marido. Então elle tirou do bolso um revolver e desfechou dous tiros contra a rapariga, matando-a logo. Em seguida, o criminoso voltou a arma contra si proprio e fez saltar os miolos.

Missas — Hoje serão rezadas as seguintes missas:

Na igreja de Nossa Senhora do Terço, ás 8 horas, por alma do Sr. Francisco José de Abreu;

Na igreja da Congregação, ás 8 horas, por alma de D. Digna Amelia Faria e Silva;

No mosteiro de S. Bento, em Olinda ás 8 horas, por alma do Dr. José Guedes Correia Gondim.

Fallecimento — Em Fernandes Vieira, ante-hontem, as 9 horas da noite, falleceu a Sr. D. Maria Fernandes de Azevedo, virtuosa esposa do honrado negociante Lino Fernandes de Azeredo, que se acha actualmente na Europa.

Pezames á Exma. familia.

Serviço militar — Para hoje:

E' superior do dia a guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria José Capitulino Freire de Gameiro.

O 14º batalhão da mesma arma dá a guarnição da cidade e um corneteiro para este Quartel General; e o 40º um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Luiz de França Ferreira da Silva.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi determinado ao 14º e 40º batalhões de infanteria que informassem ao quartel general se lhes pertencem ou pertenceram, o individuo de nome Antonio Rodrigues da Silva, conhecido tambem por Antonio Sertão ou João Lemvine.

— Foi mandado inspeccionar hoje de saúde, em casa de sua residencia o alferes do 33º batalhão de infanteria, addido ao 14º da mesma arma, Miguel Minervino de Moraes.

— Foi determinado ao 14º batalhão de infanteria que mandasse substituir no destacamento da Fortaleza de Guaybú, o soldado Pedro Januario da Costa Lima; que d'ali recolheu-se afim de baixar ao Hospital Militar.

Hospital Militar de Pernambuco — Movimento do dia 21 para 22 de Maio de 1899.

CORPOS	ENTRARAM Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	18	..	18	..	..	..	..	18
40º Batalhão de infanteria	23	..	23	..	..	..	..	23
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	1	..	1	..	..	..	..	1
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	43	..	43	..	..	..	..	43

Confrontação de preços — Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 21 de Maio.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a	$600
Suino	de 1$600 a	1$500
Carneiro	de 1$700 a	1$600
Farinha	de 1$800 a	1$600
Feijão	de 2$000 a	1$800
Milho	de 1$200 a	1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$700
Suino	a	1$600
Carneiro	a	1$800
Farinha	de 1$700 a	1$400
Feijão	de 2$800 a	1$500
Milho	de 1$400 a	1$200

Mercado Coelho Cintra — Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 700 a 800 réis

Suinos a		1$600
Carneiro a		1$800
Farinha de	1$300 a	1$600
Feijão de	1$500 a	2$800
Milho de	1$200 a	1$400

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 19 de Maio de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	25.º1	760,mm32	20,mm78	86
9 »	26,º4	760,mm62	20,mm79	82
12 »	27.º0	761 mm06	20,mm67	77
3 t.	26.º9	759 mm57	20,mm67	77
6 »	26,º7	759,mm63	19,mm85	75

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido, 50º,2. Prateado 37º,0.

Temperatura maxima 27º,50.

Temperatura minima 24º75.

Evaporação em 24 horas ao sol 5.mm8 sombra 3,mm0.

Chuva 10,mm8. Cahida pela madrugada.

Direcção do vento:

E com interrupções de ENE e ESE até de meia noute até 2 h. 53 m. da manhã; Calma até 5 h 53 m.; WSW até 6 h. 13 m.; SW até 5 h. 25 m.; E até 6 h. 48 m.; SE até 7 h 24 m.; SS até 7 h. 35 m.; SSE SE e ESE alternados até 8 h. 16 m.; SE e SSE alternados até 12 h. 00 E com interrupções de SE e S; até 10 h. 40 m. da tarde SSW até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 7m,19.

Nebulosidade média 0,76.

BOLETIM DO PORTO

Dia 19 de Maio

O baixa-mar foi ás 6 h. 05 m. da manhã, registrando a escala 0,m91.

O prea-mar foi ás 12 h. 00 m. da manhã, registrando a escala 1,m95.

O baixa-mar foi ás 6 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 0,m78.

O prea-mar foi ás 12 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 1,m88.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado— *Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Chrispim Accioly e Anna Maria da Silva, solteiros, naturaes, deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Telegrammas retidos — Acham-se retidos na Estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Adelaide Mendes.

Da Parahyba, para Barros.

De Penedo, para Alvares.

De Largo Machado, para Dr. Leyão, Agencia Messageries "Cordillére".

De Bananeiras, para Nicota, Caxias 98.

De Itambé, para Velloso.

Da Penedo, para Brazileiro.

Linhas: Norte, Sul e Centro do Estado, funccionando regularmente.

Casa de Detenção: — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 21 de Maio de 1899.

Existiam	618
Entraram	1
Sahiram	0
Existem	619
A saber:	
Nacionaes	589
Mulheres	17
Extrangeiros	13
Total	619
Arraçoados bons	525
Doentes	32
Loucos	2
Alimentados a sua custa	4
Presos de correcção	56
Total	619

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Foram visitados os prezos por 240 pessoas, sendo: 100 homens e 140 mulheres.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista ex-chefe do clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 31.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopaticos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

NÃO PODIA CAMINHAR — CUROU COM A *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Certifico que tendo uma filhinha, de 18 mezes de idade, soffrendo desde longo tempo de diarrhéa, a ponto de não poder absolutamente caminhar, cousa que já fazia com facilidade, consegui restabelecel-a plenamente com o uso da *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, que se póde considerar o unico especifico, para as creanças. Assim digo por ter minha filhinha usado medicamentos que foram inefficazes e inuteis.

Santo Antonio de Jacutinga, 30 de Setembro de 1898.—*Antonio de Avilla Pereira Soares.*

Reconheço a firma supra e dou fé; em testemunho da verdade. *Antonio M. da Silva Lopes.*

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelizmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, lymphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Despedida

José de Azevedo Mendonça, seguindo com sua familia para a Europa no vapor *Clyde* despede-se pelo presente de todas as pessoas de sua amizade das quaes não o poude fazer pessoalmente devido á presteza da viagem aproveitando a opportunidade para offerecer os seus prestimos onde quer que se ache. Declara outrosim que deixa como seu procurador e encarregado de seus negocios particulares ao seu socio e cunhado João José de Figueiredo.

Recife, 20 de Maio de 1899.

José de Azevedo Mendonça

Aos Srs. Drs. prefeito e director da Contabilidade

Chama-se attenção dessas autoridades para o modo incorrecto pelo qual o Lançador da freguezia da Graça está fazendo a collecta, deixando de contemplar na mesma dous estabulos existentes na Estrada do Rosarinho, sendo que um delles é muito grande.

São effeitos da estreita amisade que nutre o Lançador com o proprietario deste ultimo a com esta condescendencias o municipio que soffre!!!

Já é ser *cumpridor dos seus deveres.*

Tungão.

Febre, tosse, escarros de sangue e dor no peito soffreu durante cinco annos o Sr. Antonio Joaquim de Sant'Anna, residente na Estrada do Bangú. Curou-se com o Alcatrão e Jataby de Honorio do Prado.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Muito tempo ha, que vejo diariamente nos jornaes desta capital elogios ao vosso preparado, denominado xarope de *Alcatrão e Jatahy*. E fiquei completamente convencido, pois, empregando-o em minha filha de 3 annos, que ha um anno mais ou menos soffria horrivelmente de uma bronchite, acompanhada de tosse que não a deixava dormir, hoje acha-se, com effeito perfeitamente curada com dous vidros. Assim vos felicito como preparador de um remedio tão poderoso.

Sou com estima vosso criado e admirador — Dario Pereira dos Santos Silva—Cidade do Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895.

Reconheço a assignatura supra—Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895—Em testemunho da verdade — *Antonio da Silva Pereira.*

Despedida

Partindo hoje no "Buffon" para a Capital da Republica e não tendo feito as minhas despedidas aos amigos e correligionarios, faço-o por este meio e a todos offereço os meus serviços alli.

Recife, 21 de Maio de 1899.

Affonso Costa.

Despedida

Devendo partir hoje para o Piauhy, onde pessoa de minha familia reclama instantemente meus serviços profissionaes, e não podendo, pela exigencia do tempo, despedir-me pessoalmente dos meus amigos e clientes, o faço por este meio, esperando regressar brevemente.

Recife, 18 de Maio de 1899.

Dr. *João Paulo.*

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

RIO, 25 de Setembro. — "Attesto que a Emulsão de oleo de figado de bacalhão, preparado com hypophosphitos de cal e sodio, pelos Srs. Scott & Bowne é um producto bem manipulado, de estabilidade e conservação estaveis e de grandes vantagens para o fim a que se propõe.

Entre as preparações de cal e sodio é a que se nos afigura com garantias mais apreciaveis, não se afastando nunca da formula que apresentam seus autores, pois que esmera sempre o mesmo aspecto e regularidade de preparação proporcionando deste modo, um agoute seguro de constante acção therapeutica, tornando-se por isso, preferivel a todas as preparações congeneres, na applicações das enfermidades em que ella é empregada".—Paulo Barreto, Pres. da Companhia Chimico Industrial.

Maria Lucinda de Lima e Almeida

Manoel da Silva Almeida, seus filhos, José Fernandes Lima, esposa, filhos e nora agradecem de coração a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, mãi, filha, irmã e cunhada MARIA LUCINDA DE LIMA E ALMEIDA; e de novo convidam para assistirem ás missas que em intenção de sua alma serão celebradas na igreja da Ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de sexta feira, 26 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento.

Antecipam profundo reconhecimento a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

A caridade

Não sei, não sei como é que sobre a (terra
Possam viver os homens na opulencia
Vendo quanta miseria o mundo encerra
Olhando com desdem para a indulgencia.
Não sei que coração endurecido
Possam ver seus irmãos morrendo a fome
E escutando-lhe as queixas e os gemidos
Possam rir-se da morte que os consome

De tempo a tempo apenas lá lhe chega
O misero soccorro da pobreza
Porque o rico... esse não? esse renega
A caridade?... e até, a natureza?
Tem mais em que pensar; tem vaidade,
Tem as soirées, as ceias, as amantes
Os palacios enfim; a caridade
Não entra em seus programmas deslum- (brantes?

E assim caminha o mundo? uns vão mor- (rendo
De miseria, de fome e de cansaço?
Vão outros esbanjando... (crime hor- (rendo)
O ouro, das amantes no regaço?
De um lado o gozo infrene, os alaridos
De estrondosas, revoltas bachanaes?
Do outro uns sons amagoados, uns ge (midos
De fome, da miseria uns tristes ais?

Neste mundo ha porém muitas riquezas
Existe muito ouro enthesourado
Muita vaidade fausto e grandezas
E muito nome illustre deshonrado
Ah? bandidos? gosai que a vida
Breve se esvai? O grã bestialidade,
Continúa a existencia emmagrecida,
E morre assassinada a caridade???

22—Maio—1899.

Manoel Januario de Carvalho.

A rogo.

Alcatrão e Jataby—Prado

O Sr. Manoel F. de Almeida, R. da Lapa 80, Não podia dormir. Escarrava sangue, e estava Inteiramente Descoroçoado, Julgando-se sem cura. Curou-se com dous vidros!!

Cambará, de S. Soares

O Sr. Dr. Francisco Tosta Mello da Bahia, certifica ter colhido *optimos resultados* com o emprego de *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇÃO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 16.

FARINHA
GELO
E
todos os jornaes do dia
NO
MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$300 a 1$600.

Ha gêlo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARAES BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Impetriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telhepone n. 200.

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche.*

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Camalho Crespo, medico do Hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, do Rio de Janeiro, declara ter applicado o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, com grande proveito nas affecções dos orgãos respiratorios, *especialmente quando chronicas.*

Vende-se na *Companhia de Drogas e Productos Chimicos,*

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 8.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidos para a rua do Hospicio n. 58.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da estreita rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 700 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Dr Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de crianças.

Encarrega-se de analyse chimicos e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 2 horas.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo d 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde

Telephone 345.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

O verdadeiro Peitoral de Cambará

Traz no rotulo que circula o gargalo de cada frasco a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, e a sua marca industrial.

Cuidado com as imitações!

Cuidado com as falsificações!

O Cambará em Portugal

O Sr. Dr. José Rodrigues Leal e Faria, medico pela Universidade de Coimbra, attesta que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é de grande efficacia nas doenças bronchopulmonares em que a tosse predomine.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, de A. O. Braga Guimarães, á rua Larga do Rosario n. 34.

Gratificação de 20:000$000!!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.º DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º. andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Elixir Anti-Febril ardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia: pois no principio dos primeiros symptomas a que a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem comtodavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo: nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc. Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 5.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes nas febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 22 de Maio de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 5/8 e 7 9/16 d, por 1$000 do Banco.

Idem, idem á 90 d/v 7 7/8 d, por 1$000 do Banco com entrega em época futura.

Acções da Companhia de Serviços Maritimos do v/r de 100$000 ao preço de .... 75$000 cada uma.

Na bolsa, venderam-se:

35 Acções da C. de Serviços Maritimos.
25 Ditas, dita.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.
O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 11/16 d, sobre Londres a 90 d/v, baixando depois para 7 5/8, fechando a 7 21/32.

Em papel particular houve negocios pequenos a 7 23/32 e 7 11/16.

No Rio abriram a 7 5/8 e 7 21/32, fechando menos firme.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	„	$	a	$
Crystalisados	„	$	a	$
Demeraras	„	$	a	$
Brancos	„	8$200	a	9$200
Somenos	„	5$700	a	5$800
Mascavado	„	4$700	a	4$800
Brutos seccos	„	$	a	$
Bruto mellado	„	4$300	a	4$500
Retames	„	3$900	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$600 a canada firme.

Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODÃO

Cota-se a 16$200 os 15 kilos sem constar negocio.

Bagas de mamona a 3$400 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$200 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$350
Espichados do norte . . .	1$350
Salgados seccos do E. Santo	1$220
Espichados do E. Santo . .	1$220
Refugos	$830
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 395$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 6$000	a 10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade . 12$000	a 16$000
Borracha 15 kilos de . .	75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal . . . . . 17$000	a 27$000
Farinha de mandioca, sacco a	20$000

MILHO

Cota-se o kilo a . . . 200

IMPORTAÇÃO

Pelotas, palhebote nacional «Nay Viene», entrado em 17 do corrente e consignado a Joaquim Beltrão:

Farello 200 saccos.

Xarque 915,000 kilos aos consignatarios.

Montevidéo, lugar inglez «Pernambuco», entrado em 17 do corrente e consignado a Silva Guimarães & C.

Farinha de trigo 4,000 saccos.

Graxa 312 pipas á ordem.

Portos do Sul, vapor nacional «Pernambuco», entrando em 18 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Brabante 3 caixas a J. Rufino da Fonseca & C, 202 fardos a Fernandes Nunes, 1 caixa a C. Halliday & C, 2 a C. Souza, 1 a José Dacedo, 1 a Francisco Praga & C.

Cerveja 40 caixas a Loureiro, Barbosa & C.

Chumbo 48 volumes a A. M. de Carvalho.

Calçados 1 caixa a F. R. da Silva & C, 2 a Costa Campos, 1 a Franco & Araujo, 1 ordem. 1 a Gª Ferreira Barbosa.

Colla 4 barricas á ordem.

Chapéos 2 caixas a A. de Castro e Silva, 1 a M. Carvalho, 1 a P. R. Baptista, 1 a P. R. Baptista, 1 a R. Dias, 169 a Azevedo & C, 13 a Bank & C.

Drogas 4 caixas a J. da Silva Farias, 1 a J. Campos, 6 a Santa Casa, 1 a J. F. Castro e Silva, 10 a Guimarães Braga & C.

Escovas 4 caixas á ordem.

Fumo 2 volumes a Antonio Silva & C., 5 a A. Machado & C, 2 a J. A. Ferreira Castro.

Massa 7 caixas a J. Bomfim.

Pregos 74 caixas a Gomes de Mattos de Irmãos.

Soda 2 barricas á ordem.

Vassouras 1 fardo á ordem.

Portos do Norte, vapor nacional «S. Francisco», entrado em 19 do corrente e consignado a Companhia Pernambucana:

Algodão 1 sacco a J. Bouwell Nephew.

Cera de carnaúba 1.191 saccos a M. Franco & Irmão.

Chapéos 53 fardos aos mesmos.

Vinho de cajú 1 barril e 1 caixa aos mesmos.

Portos do Norte, vapor nacional «Beberibe», entrado em 18 do corrente e consignado a Companhia Pernambucana:

Algodão 18 saccos a Rodrigues, Lima & C, 15 a G. de Mattos Irmãos.

Bacalhão 17 barricas a Mendes Lima & Comp.

Borracha 32 fardos a G. de Mattos & Epaminondas, 3 a Landy Brothers & C.

Café 1 sacco a Silva Cordeiro & C.

Chapéos 1 caixa a A. Fernandes & C.

Couros 94 a Landy Brothers & C, 432 a G. do Mattos & Epaminondas, 284 a Rossback Brothers & C.

Cera de Carnaúba 8 saccos a Rodrigues Lima & C, 15 a G. de Mattos & Epaminondas, 50 a F G Mattos.

Pelles 54 fardos a Silva Cordeiro & C. 6 a G. Mattos & Epaminondas, 16 a Rossbach.

Sola 8 atados a Silva Cordeiro & C, 2 a Landy Brothers & C.

Hamburgo e escala, vapor allemão ANTONINA, entrado em 16 do corrente e consignado a Borstelman & C.:

— Carga de Hamburgo:

Arame 87 caixas a A. Pinto da Silva & C.

Anelina 4 barricas a Companhia I. Pernambucana.

Alvaiade 10 barricas a M. J. Campos.

Cerveja 8 caixas a Raphael Dias & C.

Calçados 2 caixas a F. Nunes & C.

Colla 2 barricas a Vianna Castro & C, 1 caixa á ordem.

Cortiça 1 caixa a Manoel Joaquim de Miranda.

Conservas 2 caixas a Manoel Carvalho.

Capsulas 2 caixas á ordem.

Cevada 6 barricas a Azevedo Irmãos, 1 á ordem.

Chaminés 2 caixas a Miranda & Souza.

Cevadinha 2 garrafões a Dias Fernandes & C.

Chapéos 2 caixas a F. A. Beiró, 1 a A. C. & Silva, 2 a Amorim Fernandes & C, 1 a Raphael Dias & C., 1 a A. Boeckman & C.

Chá 1 caixa a Pohlman & C., 2 á ordem.

Cartões 1 caixa a F. C. Araujo & C.

Drogas 5 volumes a A. P. Braga Guimarães, 6 a M. J. Campos, 15 a Companhia de Droga.

Espoletas 1 caixa a V. Castro & C, 1 a T. Freire.

Ervilhas 10 garrafões a Dias Fernandes & C.

Ferragens 2 volumes a C. de Souza & C., 10 a V. de Castro, 7 a Brandão & C, 2 a A. Silva & C., 8 a G. Mattos & Irmãos.

Junco 1 fardo a A. de Carvalho.

Garrafas 10 grados a G. Braga & C.

Lupulo 1 caixa á ordem.

Mercadorias caixa a A. de Souza, 1 a T. Jast. 3 a A. Proalle & C, 1 a Ramos & Geppert, 2 á ordem, 2 volumes a C. Fernandes & C, 5 a L. A. Salazar Junior, 3 a C. Reis, 2 a Barros & Irmãos, 5 a Max Drechsler & C, 3 a Pedro Antunes & C, 1 a Leite Bastos & C, 1 a Frederico & C, a R. C. do Rego, 1 a P. de Azevedo Irmãos, 1 a C. Lima & C, 7 a J. R. Fonseca & C, 4 a Manoel Franco & Irmãos, 4 a Manoel Collaço & C, 2 a Maia e Silva, 4 a Medeiros Irmãos, 11 a F. Dias da Costa, 4 a F. Lauria & C, 1 caixa a Hartman & C, 5 a N. Fonseca, 2 a G. de Mattos & Irmãos, 3 a A. C. & Irmãos, 1 a B. & Santos, 3 a F. Perrech Junior.

Manteiga 2 caixas á ordem.

Moveis caixa a R. Lima & C.

Oleado 1 caixa a R. Dias & C.

Pavio 1 caixa a A. P. Silva & C.

Pelinhas 2 caixas aos mesmos.

Papel 7 fardos a Santos & C, 15 a Paiva Oliveira & C, 31 ao Jornal do Recife, 6 a A. P. da Silva & C, 36 a Rosa & Queiroz.

Provisões 2 caixas a S. Marques & C.

Papelão 10 fardos a Manoel Joaquim Miranda, 4 a Ayres dos Reis.

Presuntos 1 caixa á ordem.

Pregos 20 caixas a Miranda & Souza.

Relogios 2 caixas a Krause & C.

Salame 3 caixas á ordem.

Sulphato de soda 1 barricas a Companhia I. Pernambucana.

Sagú 50 garrafões a Dias Fernandes & C.

Sal-amargo 30 barricas a F. Dias da Costa.

Sanguesugas 1 caixas a João Joaquim de Souza.

Tintas 17 volumes a A. da Silva & C.

Tecidos 2 volumes a V. Mathous & C., 1 a M. Primo & C, 1 a E. Brach, 1 a O. Bandeira & C, 4 a L. Maia & C, 1 a Simões & Andrade, 1 a A. Ferreira & C, 2 a O. Jardim & C., 1 a Gonçalves Cunha & C, 3 a Bernet & C, 1 a R. Lima, 1 a Amorim Fernandes & C

Vidros 1 caixa a J. S. L. Pinho.

Vellas 2 grades a S. Marques & C.

— Carga de Leixões:

Vinho 200 caixas a L. Barbosa & C., 5 pipas e 30 barris a Amorim Fernandes & C, 25 e 40 caixas a N. Fonseca, 5 e 25 a Pinto Alves & C, 50 a Guedes de Araujo & C.

Vinagre 3 barris a N. Fonseca.

— Carga de Lisbôa:

Amostras 1 caixa a E. M. de Barros.

Conservas 13 caixas á ordem.

Carne 1 caixa a Mateo Benito & C.

Mercadoria 1 caixa á ordem.

Vinho 4 pipas e 30 barris a Guimarães & Valente, 4 e 30 a Ferreira Rodrigues & C, 11 a E. M. de Barros.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Maio

Dia 1 á 20	793:338$114
Dia 22	42:248$574
	835:586$688

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Maio de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 20	367:549$175
Idem do dia 22, sendo:	
Diversos impostos	13:724$629
Exportação	9:928$759
	391:202$551

Recife Drainage

Mez de Maio

De dia 1 á 20	2:685$828
Idem do dia 22	789$318
	3:475$146

Prefeitura Municipal

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 19	50:170$791
Idem do 20	5:257$953
	55:428$744

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 21 DE MAIO DE 1899

Entraram:

36 bois, pesando 5.062 kilos.		
90 kilos de peixe a 100 rs.		9$000
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.		1$200
56 meias columnas a 600 réis		33$600
20 barracas grandes dentro do gradil a 1$200		24$000
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.		2$000
2 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.		2$000
5 cargas com fructas a 600 réis		3$000
12 cargas com farinha, milho e feijão a $500		6$000
12 compartimentos com suinos a 1$200		14$400
86 lugares a $500		43$000
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000		24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500		6$000
7 fressureiros a 1$200		8$400
35 compartimentos com fazendas, a 3$000		105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500		28$500
50 compartimentos com verduras a 600 rs.		30$000
93 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.		93$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000		15$000
31 talhos da frente a 3$500		108$500
18 ditos de retaguarda a 3$000 rs.		54$000
		610$600
Rendimento do dia 1 a 20		12:614$500
Somma		13:225$100

PREÇOS DO DIA

Carne de $600 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$600 a 1$800.
Milho de 1$000 a 1$200.
Feijão de 1$800 a 2$000.

A farinha de 1$600 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 87 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21

Liverpool e escala—16 dias, vapor inglez "Iberia," de 2632 toneladas, commandante R. Fletcher, equipagem 105, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

La Plata e escala—9 dias, vapor inglez "Clyde," de 3369 toneladas, commandante C. S. Tindall, equipagem 147, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

New-York—16 dias, vapor inglez "Buffon," de 1545 toneladas, commandante A. Ohls; equipagem 33, carga varios generos; a Blackburn & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Valparaizo e escala—Vapor inglez "Iberia," commandante R. Fletcher; carga varios generos.

Southampton e escala—Vapor inglez "Clyde," commandante C. S. Tindall; carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor inglez "Buffon," commandante A. Ohls; carga varios generos.

Porto-Alegre e escala—Vapor nacional "Itapoan," commandante M. C. Miles; carga varios generos.

Navios entrados no dia 22

Southampton e escala—16 dias, vapor inglez "La Plata," de 2165 toneladas, commandante R. J. Hernaman, equipagem 73, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Pará—5 dias, cruzador americano "Montgomery," de 2280 toneladas, commandante J. P. Murell, equipagem 240, carga munição; ao Consulado Americano.

Navios sahidos no mesmo dia

Maceió—Canhoneira americana "Wilmington," commandante L. C. Todd, carga munição.

La Plata e escala—Vapor inglez "La Plata," commandante R. J. Hernaman; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Maio

Aguamaré, do sul, a 23.
Prudente de Moraes, do sul, a 23.
La Plata, da Europa, a 23.
Wardsworth, do sul, a 25.
Danube, da Europa, a 26.
Rio de Janeiro, da Europa, a 27.
Liguria, da Europa, a 27.
Rio, da Europa, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Maio

B. Ayres e esc. La Plata, a 23, as 4 h.
New-York, Wordsworth, 25, as 12 h.
B. Ayres e esc. Danube, a 25, as 12 h.
Santos e escala, Rio de Janeiro, 27, as 4 h.
La Pallice e esc. Liguria, a 27, as 12 h.
Santos e esc. Rio, a 30, as 4 horas.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Lúgar allemão Admiraal Trom.
Lúgar allemão Hirondelle.
De Bristol:
Barca norueguense Poseidon.
De Cardiff:
Barca norueguense Saerimner.
Barca norueguense Elizabeth.
Barca norueguense Fornjot.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional S. Francisco, var. gener.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Itacolomi, varios generos.
Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Cruzador americano Mablehead, munições.
Barca norueguense Biland, carvão.
Barca norueguense Russell, carvão.
Barca norueguense Ararat, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Oxford, carvão.
Barca norueguense Colomba, carvão.
Barca norueguense Alexandra carvão.
Barca norueguense Winona, carvão.
Barca norueguense Espelan, varios gener.
Palhabote nacional May Viene, var. gener.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Trias, varios generos.
Patacho nacional Joanna, xarque.
Lugar inglez Sembean, bacalhão.
Lúgar inglez Maggie, bacalhão.
Lúgar sueco Belize, varios generos.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0d.
Fundos accumulados £ 8,572,396,19s.0d.

POLHMANN & C.

Associação C. B. dos Mercieiros

AVISO

A Directoria desta Associação chama a attenção de seus Associados para as tabellas de sellos dos impostos de fumo e bebidas abaixo mencionadas afim de do dia 24 do corrente em diante só exporem á venda devidamente sellados para não incorrerem em multa.

Tambem está sendo publicado a tabella do imposto de velas que terminará no dia 7 de Junho proximo futuro para não exporem á venda velas sem o competente sello conforme a tabella abaixo mencionada depois desta data.

Secretaria da Associação C. B. dos Mercieiros 19 de Maio de 1899.

Antonio Francisco da Silva Braga.
Secretario.

TABELLA

Taxas de consumo a que estão sujeitos os preparados de fumo e seus accessorios

PRODUCTOS NACIONAES		PRODUCTOS ESTRANGEIROS	
Charutos de preço superior a 80 réis, um	20 réis	Charuto, um	100 réis
Idem de preço inferior, um	8 »		
Cigarros—por maço até 20	25 »	Cigarros, por maço até 20	80 »
Fumo desfiado, picado ou migado, por 25 grammas	40 »	Fumo desfiado, picado ou migado, ainda mesmo preparado no paiz por 25 grammas	120 »
Idem com mistura ou preparo de fumo estrangeiro, 25 grammas	100 »		
Rapé, por 125 grammas	60 »	Rapé, por 125 grammas	200 »
Papel para cigarros em livrinho ou mortalhas, por maço até 50 folhas (*)	40 »	Papel para cigarros, em livrinho ou mortalhas, por maço até 50 folhas	40 »
Palha, maço até 50 palhas	10 »	Palha, maço até 50 palhas	20 »

(*) Vide circular annexa n. 22, de 8 de Abril.

Tabella

Taxas de consumo a que estão sugeitas as bebidas

BEBIDAS	QUANTIDADE	TAXAS
Aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não, inclusive as denominadas—syphão e soda.	Litro 1/2 » 1/4 »	100 réis 50 » 25 »
Bebidas constantes do n. 130 da classe 9ª da Tarifa, a saber:		
Licores communs ou doces de qualquer qualidade para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, laranja e semelhantes; a americana, o aniz, e herva-doce, a hesperedina, o kummel e outros, que se lhes assemelham, exceptuando apenas os licores medicinaes, classificados no n. 227 da tarifa das Alfandegas.	Litro 3/4 » 1/2 » 1/4 »	600 réis 450 » 300 » 150 »
Bebidas constantes do n. 131 da classe 9ª da Tarifa, a saber:		
Absyntho, aguardente de França, da Jamaica, do Rheno, do Reino, brandy, cognac, eucalypsinthio, genebra, laranjinha, krisck rhum, whisky e outros, excepto a aguardente e alcool fabricados no paiz.	Litro Garrafa 1/2 »	200 réis 150 » 65 »
Cerveja	Litro Garrafa 1/2 »	60 réis 40 » 20 »
Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhadas e vendidas como vinho de uva, vinhos espumosos e champagne.	Garrafa 1/2 » 1/4 »	1000 réis 500 » 250 »

Tabella do imposto de consumo de vellas

Pacotes até 250 grammas	20	réis
» de mais de 250 até 500 grammas inclusive	50	réis
» de mais de 500 grammas até 100 grammas	100	réis

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos, por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; **E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.**

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ FRANCEZ INGLEZ ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24 RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Reiee

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros medio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24.

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS OU THEZOURO DA BELEZA

LINDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e a das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixas, pó de aarroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

Julgado perdido

Soffrendo, ha dous annos, de uma tosse com escarros de sangue e, depois de todos julgarem-se perdido, comecei a usar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e tão beneficos foram os seus effeitos que logo deixei de deitar sangue e hoje acho-me completamente curado e forte.

Antonio Luiz de Oliveira.
(Firma reconhecida).

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Floresta, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Joaquim Monteiro Diniz.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou e o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1899.—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 1 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Boa-Vista.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Estadoal ou Municipal, fiança que será rea-

EDITAL

O Doutor Manoel Joaquim Machado Junior, juiz de direito do municipio de Boa-Vista, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1.º tabellião, escrivão do crime, civel e annexos, pela renuncia do serventuario Dacio Augusto de Olivera Baptista e por ter sido annullado o 1.º concurso pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por não ter o unico candidato que concorreu, Luiz Alves de Barros, satisfeito as exigencias do art 205 § 3.º do regulamento n. 9 420 de 28 de Abril de 1885, cujos officios foram creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1834, são postos em concurso com o praso legal de 30 dias.

Faz mais saber que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do decreto citado de 28 de Abril de 1885, e relativamente aos officios de escrivão, serão estes exercidos por distribuição em virtude do art. 58 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.

Assim convido os pretendentes para dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação aqui deste que será publicado na imprensa do Estado a apresentarem suas petições e mais documentos a que se refere o decreto citado n. 9.420, que são: exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade, exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento for feito por procurador e outros documentos que quizer.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico remettendo-se uma copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 6 dias do mez de Abril de 1899.

Eu, Francisco Carlos de Andrade escrivão o escrevi.—Manoel Joaquim Machado Junior.

E nada mais se continha em dito edital apóz o qual se lê a certidão seguinte.

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade dou fé. Boa-Vista 6 de Abril de 1899.

O porteiro dos cartorios. — Francisco Lopes dos Santos.

Boa-Vista, 6 de Abril de 1899.—O escrivão, Francisco Carlos de Andrade.

Manoel Joaquim Machado Junior.

Secretaria da Instrucção Publica
1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido a concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes deste municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts 211 a 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de ser a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que acha-se iniciado neste juizo o inventario de D. Anna Maria Ferreira casada, que foi em segundas nupcias com José Bernardino Ferreira.

E porque a dita inventariada teve do seu primeiro consorcio com Manoel Gonçalves Vianna, um filho de nome Antonio Gonçalves Vianna, que auzentou-se deste Estado ha 76 annos mais ou menos para lugar incerto e não sabido, pois que não houve mais noticias delle, pelo presente chame cito e hei por citado o mesmo Antonio Gonçalves Vianna, para que no prazo de 90 dias a contar desta data compareça neste juizo afim de requerer o que for a bem de seu direito, no sentido de habilitar-se á herança de sua finada mãe certo de que não fazendo, proceder-se-ha ulteriormente em tudo na forma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos principalmente do mencionado herdeiro auzente, passou se este que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de Abril de 1899.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Edital n. 28

ALFANDEGA

Imposto de velas

Faço publico, por ordem da Inspectoria d'esta repartição, que, de conformidade com o Decreto n. 3.255 de 10 de Abril ultimo, publicado no *Diario de Pernambuco* de 18 e 19 do corrente, os senhores fabricantes ou negociantes por grosso ou por atacado, de velas stearinas, espermacete, parafina ou de composição, de qualquer procedencia, estão obrigados a registrar n'esta Alfandega os seus estabelecimentos (art. 4.º) até o dia 8 de Junho proximo vindouro (art. 7º), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso ou por atacado	100$000

O registro das fabricas e dos depositos, que se abrirem d'esta data por diante, deverá ser feito antes de iniciado o trabalho fabril, ou de effectuada qualquer operação commercial (citado art. 4.º).

Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes, donos de depositos e negociantes por grosso, que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipulam o art. 4.º e seu paragrapho unico (art. 33 letra a), o qual paragrapho determina que o registro seja sempre pago integralmente.

Primeira Secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

O Chefe de Secção,
Luiz F. Codeceira.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899.—1.ª Directoria —1ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que a ham se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 504 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestada medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9 420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores e Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrahir cópia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitta.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

EDITAL N. 9

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco

EDITAL

O Delegado Fiscal, em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 6 do corrente mez, abaixo transcripta declara aos Srs. agentes dos bancos e companhias nacionaes e estrangeiras ou quaesquer outras instituições que estiverem obrigadas ao deposito de que trata o art. 19 da Lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1898 tambem transcripta, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias contados desta data em diante afim de virem satisfazer essa exigencia legal.

Delegacia Fiscal, 19 de Maio de 1899.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

MINISTERIO DA FAZENDA

CIRCULAR N. 26

Capital Federal, 6 de Maio de 1899

No intuito de dar execução ao disposto no art. 19 da lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1893, recommendo aos Srs. Delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que intimem as agencias de bancos e companhias nacionaes e estrangeiras ou quaesquer outras instituições, que estiverem obrigados ao deposito de que trata aquelle artigo, a satisfazer essa exigencia legal dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da intimação, findo o qual, como representantes deste Ministerio, nos termos do art. 18 do Decreto n. 2.087 da 31 de Janeiro do anno citado, deverão os mesmos Srs. Delegados Fiscaes impôr ás multas que couberem pelas infracções verificadas, facultando aos interessados os recursos legaes. — Joaquim Murtinho.

LEI N. 559 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Art. 19. As agencias de bancos e companhias, nacionaes ou estrangeiras, ou quaesquer outras instituições que negociarem em cambiaes com o publico, por meio de saques e de qualquer outro titulo, não sendo bancos ou depositos constituidos nesta praça sob o regimen das sociedades anonymas, ou filiaes de bancos estrangeiros devidamente autorisados a funccionar na Republica, são obrigados a fazerem um deposito no Thesouro de 100.000:000, no minimo, em moeda corrente ou fundos publicos brasileiros, ou fundos publicos estrangeiros que tenham cotação na Bolsa da Capital Federal, sob pena de multa de 10.000:000 e na reincidencia de 12.000:000, alem do immediato fechamento do estabelecimento commercial por ordem do Governo.

§ 1. O deposito de garantia poderá ser augmentado a juizo do Governo, no caso que o desenvolvimento das operações o exija.

§ 2.º Estas agencias e instituições ficam subordinadas ás leis e regulamentos a que estão sujeitos os bancos e companhias que negociarem em cambiaes.

§ 3.º São declaradas nullas as operações de cambiaes feitas por taes casas ou emprezas, quando não sejam devidamente selladas, ficando os responsaveis sujeitos a multa de 10:000:000.

Edital n. 26

ALFANDEGA

Imposto de consumo de perfumarias

Faço publico, por ordem da Inspectoria desta Repartição, que, de conformidade com o regulamento que baixou com o Decreto n. 3251 de 10 do mez proximo passado, publicado no *Diario de Pernambuco* de 16 e no de hoje, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta Alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º), a é o dia 6 de Junho proximo vindouro (art. 77), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Deposito de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado	100$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias	50$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocio além do de perfumarias	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabricas ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem desta data por diante deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente a taxa annual, qualquer que seja a epoca em que obtenham o mesmo registro (art. 1º § 2º.

Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seus estabelecimentos ou negocio, como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 36 letra *a*).

1.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Maio de 1899.

O chefe de secção,
Luiz Frederico Codeceira.

Edital n. 22

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem n'esta repartição seus debitos provenientes do imposto de classe, relativos ao primeiro e segundo semestres do exercicio de 1897 a 1898.

2ª secção da Recebedoria do Estado, em 15 de Maio de 1899.

Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de classe, relativo ao exercicio de 1897 a 1898

CLASSE N. 27

Lojas de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento

Primeiro de Março n. 8 A, José Pereira de Amares	618$750

CLASSE N. 30

Lojas de louça e vidros

Imperatriz n. 79, Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira	887$095
Marquez de Olinda n. 73, Deodato Torres & C.	665$321
Barão da Victoria n. 36, Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira	2:661$285

CLASSE N. 32

Loja de livros e papeis, comprehendidas as respectivas officinas de encadernação dentro do estabelecimento.

Primeiro de Março n. 9, J. W. Medeiros	859$375
Quinze de Novembro n. 79, Hugo & C.	206$250
Marquez de Olinda n. 37, Arthur de Mattos	275$000
Quinze de Novembro n. 77, Francisco Soares Quintas	137$500
Dita n. 32, Joaquim Francisco de Medeiros	137$500
Bom Jesus n. 59, Antonio de Mello C. de Oliveira	68$750
Largo do Barão de Lucena n. 29, Miguel José Affonso Regueira	34$375

CLASSE N. 34

Loja de sellins e arreios

Barão da Victoria n. 29, Viuva José Joaquim de Azevedo	701$250

CLASSE N. 35

Loja de moveis e agencia

Quinze de Novembro n. 6, Honorina Machado	333$332
Travessa do Ouvidor n. 12, Zacarias & C.	333$332
Caes da Regeneração, Eleuterio & C.	499$998
Marquez do Herval n. 53, Angelo da Matta Andrade	999$998
Imperatriz n. 13, Francisco Gomes	999$998
Dita n. 29, Osvaldo Gusmão	1:283$465
Dita n. 43, José Augusto da Cunha Figueiredo	1:283$456

CLASSE N. 46

Armazem de vender carvão de pedra

Ilha do Carvalho, José Soares do Amaral	1:375$000

CLASSE N. 40

Typographias, litographias, excluidas as comprehendidas no n. 32

Bom Jesus n. 49, Mendes & Filho	281$393
Francisco Jacintho n. 2 D, Eustorgio Macedo & C.	281$393
Dita n. 2 F, Eugenio Regadas	281$393
Marcilio Dias n. 95, Francisco Machado	140$696
Largo do Carmo n. 23, Epaminondas M. S. Gouveia	422$088
Bispo Sardinha n. 3, Arthur de Mattos	422$088
Quinze de Novembro n. 43, typographia da *Cidade*	562$787
Duque de Caxias n. 33, typographia do *Commercio*	562$787
Quinze de Novembro n. 15, typographia do *Estado*	210$375
Padre Nobrega n. 18, Manoel Joaquim de Miranda	1:125$574
Duque de Caxias n. 40, typographia de *Diario de Pernambuco*	1:407$037

CLASSE N. 41

Hoteis, restaurantes, casas de pasto e pensões

Marcilio Dias n. 5, Valeriano dos Santes	128$095
Conselheiro Pereti n. 16, Manoel do Nascimento	128$095
Francisco Jacintho n. 54, Sebastião de Souza Brandão	128$095
Fogo n. 56, Tertuliano & Oliveira	64$047
Travessa do Livramento n. 28, Gomes de Albuquerque & C.	64$047
Praça Sardanha Marinho n. 20, Antonio Joaquim Alem	128$095
João do Rego n. 6, Manoel Gomes da Silva	128$095
Restauração n. 2, Manoel Paulino de Siqueira	128$095
D. Maria Cesar n. 34, Maximiano Augusto Gomes	64$047
Occidente n. 16, Medeiros & Bulhões	128$095
Bom Jesus n. 1, Gertrudes Maria Fonseca do Nascimento	128$095
Mariz e Barros n. 6, João Deodato	128$095
Barão do Triumpho n. 39, Severino de Souza Lima	128$095
Travessa do Monteiro n. 2, Manoel Baptista de Oliveira	64$047
General Abreu e Lima n. 40, Rabello Sobrinho	190$797
Ilha do Carvalho n. 37, Ame-	

Pateo do Carmo n. 23, Macrino Montarroyos	190$767
D. Maria Cesar n. 7, Felippe Gonçalves Torres	95$383
Dita n. 16, Evaristo Rodrigues de Almeida & C.	190$767
Thomé de Souza n. 1, Alves & Fernandes	190$767
F. Lucas n. 1, Rosa Kauffman	253$440
Creoulas n. 57, madame Isabel Miudim	253$440
F. Lucas n. 2, João Baptista da Rocha	253$440 / 126$440
lisBeu, cia de Souza	190$767
V. de Inhauma n. 9 Pereira & Irmão	378$785
Commercio n. 16 Guimarães & C.	624$475
T. Duque de Caxias n. 8 Bellarmino Pinto & C.	6:248$175
Quinze de Novembro n. 13 Emilia Brum	6:248$175
N. M chado n. 2 Benjamin M. Brandy	75$830
Caxangá sem numero Theobaldo Saldanha	75$830
D. de Caxias n. 20 Ernesto de Vasconcellos	75$830
Commercio n. 12 Augusto Faukman	75$830
Visconde de Inhauma n. 29 Castro & C.	128$095
Vigario Tenorio n. 2 Balbina de Farias & C.	504$125
Estreita do Rosario n. 33 Manoel Ferreira	28$095
Francisco Jacintho n. 31 Amelia de Oliveira	128$095
T. da Ilha do Carvalho n. 10 João Pajeú	128$095
Estreita do Rosario n. 31 Joviniana de Albuquerque	128$095
Fogo n. 41 Toscano de Britto	128$095
M. Dias n. 63 Izabel Maria da Motta Ribeiro	128$095
CLASSE N. 44	
Fabricas de cartas de jogar, ainda que pagaem ou ra imposição	
Forte ns. 3 e 7 Azevedo & C.	4:537$500
CLASSE N. 47	
Despachante de numero Recife	
Bento do Rego Barros Temporal	138$050
Francisco Marcolino do Amaral Filho	138$050
Francisco Gomes de Oliveira Sobrinho	138$050
	138$050
José da Silva Guimarães	138$050
José Lucas Ferreira	138$050
Manoel Alves Guerra	138$050
Euclides D. da Costa Monteiro	166$100
Firmino B. de Mesquita Pimentel	166$100
Francisco João de Barros	83$050
Guilherme Ferreira de Mello	166$100
José Rodopiano dos Santos	161$100
Justino Casado Lima	166$100
João Pinto de Lemos	166$100
João Barroso de Mello	180$125
Marcolino Lopes Catão	180$125
Pedro de Alcantara Silveira	180$125
Sebastião Antonio do Rego Barros	180$125
Adolpho Santos	180$125
Antonio R. Paes de Lima Filho	193$875
Amaro de Medeiros	193$875
Climerio de Torres Bandeira	193$875
Francisco Caraciolo de M. Coelho	193$875
Jovino Candido Pessoa	193$875
Antonio Monteiro Sobrinho	103$812
Benvenuto Travassos	103$812
Candido José da Silva Guimarães	297$625
Francisco Gentil de C. Albuquerque	207$625
Frederico Cintra Lima.	207$625
Pedro José da Silva Guimarães	207$625
Felippe L. Burle	250$256
Manoel José da Costa Pereira	138$050
Marcos José da Silva	125$725
Manoel José dos Santos	250$250
Thomaz Lins Caldas	250$250
CLASSE N. 43	
Tavernas	
Thomé de Souza n. Alvaro Machado	233$997
Mariz e Barros n. 5 Antonio da Silva Pinto	93$599
M. e Barros n. 7 Francisco Alves & C.	233$997
Largo da Assembléa Freitas & C.	187$1997
Largo do Chaco n. 19 João Martins da Silva	233$997
B. do Triumpho n. 53 Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho	17$4 8
S. Jorge n. 30 Siqueira Braga & Irmão	140$397
M. Barros n. 8 Izabel Torres Accioly	140$397
Pharol n. 4 Costa Machado & C.	34$686
Larga do Rosario n. 38 Antonio Marques & C.	259$796
Dr. Feitosa n. 47 José Francisco Domingues	140$397
Pedro Ivo n. 10 Lourenço Braga & C.	280$976
Abreu e Lima n. 6 José Ferreira da Silva & &.	236$393
Largo do Carmo n. 2 Pereira & C.	280$976
Fr. Caneca n. 2 Miguel Domingos dos Santos	36$396
V. de Inhauma n. 51 Silva Pereira & C	140$396
Pedro Affonso n. 38 Arcenio Augusto da Silva Pinto	93$599
M. Dias n. 74 João Pereira Martins	140$397
V. de Inhauma n. 46 João Fernandes Coutinho	93$599
S. Thereza 30 Alfredo Pimentel & C.	93$599
Trincheiras n. 48 Manoel Lacerda & Irmão	70$198
Francisco Jacintho n. 25 Manoel Nunes dos Santos	35$106
Ilha do Carvalho n. 12 Antonio Francisco Cajueiro	93$599
Dita n. 14 Joaquim Longuinho do Rego	93$599
Travessa da rua Bella n. 3 Julio da Costa Cabral	70$198
Largo do Carmo n. 3 José Emygdio Ferreira	233$997
24 de Maio Joaquim do Rego Barros	46$798

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz substituto parcial do commercio nes e municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa, á requerimento dos syndicos da liquidação judicial da Companhia Moradora de Productos Calcareos, acha-se designado o dia 23 do corrente, ao meio dia, na sala das audiencias, para a reunião dos credores da mesma Companhia, afim de deliberarem sobre a concordata que possa ser apresentada ou sobre a liquidação definitiva da referida Companhia.

Convoco, pois, para taes fins os respectivos credores.

E para constar mandei passar o presente e outro de egual theor, que serão publicados pela impressa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mez de Maio de 1899.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o escrevi.

Francisco de Carvlaho Nobre.

DECLARAÇÕES

Alfandega

EDITAL

Imposto de calçado

Por ordem da Inspectoria desta Repartição faço publico que, de conformidade com regulamento que baixou com o decreto n. 3256 de 10 de Abril proximo passado, publicado nos *Diarios de Pernambuco* de 20 e 21 do corrente, os Srs. Fabricantes e Negociantes de calçado, de qualquer procedencia, estão obrigados a registrar nesta Repartição até o dia 11 de Junho proximo vindouro (art. 7º) os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante (art. 1º), obrigação que corre igualmente aos mercadores ambulantes de conta propria (art. cit. § 1º), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado	100$000
Casas commerciaes exclusivamente de calçados	50$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocio alem do de calçado	20$000
Mercador ambulante de fabrica ou casa commercial registrada	20$000

O registro das fabricas e dos depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciado o trabalho fabril ou de effectuada qualquer operação commercial (art. 4º § 2º), sendo o mesmo registro pago integralmente, qualquer que seja a época em que se o obtenha.

Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes ou negociantes de calçado que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipula o citado art. 4º e seus paragraphos (art. 35 letra *a*).

1ª secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Maio de 1899.

O chefe de secção,
Luiz F. Codeceira.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial do Commercio do Municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que teve lugar hontem 19 do corrente a reunião de credores na fallencia do negociante Manoel Tavares da Silva Ferreira, o qual, preenchidas as formalidades legaes, apresentou concordata que foi acceita pelos credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, nos termos da proposta, que é o pagamento á vista de dez por cento sobre a somma total dos respectivos creditos, e, não havendo credores dissidentes e achando-se apenas ausentes Reis e Frères, a estes fica assignado o prazo de 5 dias para formularem os seus embargos querendo, sob pena de ser homologada a mesma concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos credores ausentes mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 20 dias do mez de Maio do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o escrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

North British and Mercantiel Insurance Company

TOTAL FUNDS AT 31ST DECEMBER 1897 - £ 13.558,989

	£	s	d
— Authorised Capital £ 3.000:000 / Subscribed £ 2.750:000			
Paid-up Capital	687:500	0	
II—Fire Funds	2.743.819	7	
II—Life and Annuity Funds	10.127:670	1	0
	£ 13.558:989	8	9
Revenue Fire Branch	1.551:377	3	9
» Life and Annuity Branches	1.376:611	1	
	£ 2.927:988	4	

The Accumulated Funds of the Fire and Life Departments are free from liability in respect of each other.

AGENTE EM PERNAMBUCO:
Arthur B. Dallas
Rua do Commercio n. 10

Restauração Pernambucana

Eleição

Terça-feira, 23 proceder-se-ha a eleição geral para 1899 a 1900, inclusive Representante e Deputado.

Secretaria, 15, Maio, 1899.

O secretario,
A. M. P.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1º anda

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . . 1.000:900$000

Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marque

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PRONPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

Companhia Pernambucana de Navegação

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ao meio dia, na sede desta Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do anno findo e procederem a eleição da mesa da assembléa geral, commissão fiscal e supplentes.

A reunião terá logar, na forma da lei, com qualquer numero de accionistas que comparecer, visto ser esta a segunda convocação.

Recife, 22 de Maio de 1899.

Luiz Gonzaga de Almeida Araujo,
Gerente interino.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ .. 80.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agentes em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL NEPHEW & C.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim

O paquete

Beberibe

Commandante Carvalho

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalizado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

VAPOR

La Plata

E' esperado da Europa até 23 do corrente, seguindo para Maceió, Rio de Janeiro Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O vapor

Danube

Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado da Europa até 26 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Salinas

Commandante Moraes

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para Rio de Janeiro e Santos

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Amorim, Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O vapor

RIO

E' esperado da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

Straitsof Magelhan Line

O paquete

Liguria

Commandante R. T. Pearce

Espera-se do sul até o dia 27 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Livepool com escala por S Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

LEILÕES

Leilão

D'uma caixa com avaria d'agua do mar descarregada do vapor allemão «Amazonas» entrado a 30 de Abril proximo passado.

CONSTANDO:

De um soffá, dois consolos, duas cadeiras de braços, duas de balanço, e doze de guarnição formando uma mobilia.

Terça-feira, 23 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

No armazem á rua do Bom-Jesus n. 45

Agente Pestana

Leilão

Em continuação

De restos de mercadorias, moveis, cofre prova de fogo existentes no estabelecimento sito a rua da Florentina n. 2.

Hoje, 23 do corrente

As onze horas

O agente Pestana, venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto Parcial do Commercio e a requerimento e presença dos syndicos nomeados para a liquidação da fallencia de Basilio Magno da Silva Guimarães, os generos e moveis mencionados.

DIVERSOS

— Vende-se onze vãos de amarelo del primeira qualidade, obra moderna, sendo grades e postigos; a tratar na rua do Cabugá n3. A, loja.

— Vende-se uma casa com grandes commodos, de pedra e cal, na rua das Larangeiras, Varzea, proximo á estação, com dous portões na frente e outro no fundo, sitio bastante arborisado e boa cacimba.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o palacete a rua da Aurora n. 51, com vastas accommodações para grande familia, ou mesmo para alguma sociedade; a tratar com a commissão dos Mordomos de predios da Santa Casa, ou na Secretaria desta, Pateo do Paraizo.

— Perdeu se no dia 19 uma cautella n. 36777 do Monte de Soccorro; quem achou a pode entregal-a nesta typographia.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Bom rendimento

Vende-se um quadro com 15 casinhas na rua da Detenção: a tratar na rua Dr. Feitosa n. 43, das 11 ás 3 horas da tarde.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado scientifica ao commercio e ao publico que acaba de solver dentro do prazo estipulado todos os seus debitos relativamente a seus acceites garantidos, proveniente do accordo feito com os seus credores em Maio do anno de 1898.

Recife, 17 de Maio de 1899.

Domingos Fernandes.

Mercado do Derby

Nesta mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May, força de 6 cavallos, 1 caldeira multubullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.

Um alambique.

Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77.

Attenção

Vende-se o estabelecimento de molhados denominado—O Barracão de Santo Amaro; a tratar no mesmo.

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira o sarilho de ferro, moenda de 20X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para a ccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Criada

Precisa-se de uma para serviços domesticos, a rua da União n. 65.

Ensino da lingua franceza

Um antigo professor de francez, aposentado, com 26 annos de magisterio, se propõe a dar lições desta disciplina em collegios e casas particulares, comprehendendo o ensino, além da grammatica, leitura e traducção, variados e constantes exercicios de conversação franceza.

O annunciante reside á rua do Hospicio n. 41, onde pode ser procurado pelos que precisarem de seus serviços.

Ama para cozinhar

Precisa-se de uma na rua Estreita do Rozario n. 17, casa de duas pessoas de familia.

Taverna

Vende-se uma bem afreguezada; a tratar na rua do Amorim n. 43; o motivo se irá ao comprador.

CLUB DE MACHINAS DE COSTURA

Devido ao grande acolhimento que teve o primeiro Club, acha-se aberta a inscripção para o 2. novo plano:

50 SORTEIOS

ENTRADA 2$000

NA

BOA FAMA

RUA DUQUE DE CAXIAS 77 A

Engenhos à vender-se

A' uma legua á cidade de Gamelleira e igual distancia ás uzinas Cachoeira Liza e Estreliana, passando em seus terrenos a linha ferrea de Ribeirão a Cucaú, está coberto de matas e capoeirões, moi a vapor, é para mais de dous mil pães, querendo escolherá a uzina a contractar, aguardando as informações e veracidades dellas, correndo dito engenho suas demarcações e titulos; a tratar com Carlos L. Rego Barros, na cidade de Gamelleira, aviso com antecedencia para o engenho Berlim, estação de Agua Preta, á prevenir sua estada alli.

Vende tambem o engenho Berlim, moi com agua, dá para mais de tres mil pães; á uma legua (a escolher) tres estações.

Fabrica Lafayette

Aviso

Levamos ao conhecimento de todos os nossos estimados freguezes que, tendo interessado em nossa casa Filial á rua Marquez de Olinda n. 1, o administrador d'ella, sob clausula de limitar ao retalho as suas transacções, todos os fornecimentos em grosso serão feitos d'ora avante exclusivamente em nossa casa Matriz á rua do Rangel n. 19.

Recife, 22 de Abril de 1899.

Moreira & C.

Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos

A familia de Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos agradece a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio do Arrayal os restos mortaes do mesmo, e convida a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa que por sua alma será rezada, ás 8 horas da manhã, na matriz da Bôa-Vista, quinta-feira, 25 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento, confessando-se eternamente grata a todos aquelles que se dignarem de assistir a esse acto de religião e caridade.

Capitulino Candido Uchôa de Gusmão

Amalia Vieira Uchôa de Gusmão e sua familia tendo de fazer celebrar missas por alma de seu presado esposo Capitulino Candido Uchôa de Gusmão no dia 24 do corrente mez, ás 8 horas da manhã, na capella da Soledade, setimo dia do seu fallecimento convidam seus parentes e amigos do finado a assistirem-n'as, antecipando-lhes desde já o seu sincero agradecimento.

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Ao commercio

Uma pessôa habilitada encarrega-se de escriptas commerciaes avulsas; a tratar rua Vidal de Negreiros n. 174 e mediante modico ajuste.

Elixir anti-asthmatico

Exclusivamente vegetal

FORMULA DO Dr. Barros Carneiro

Este poderoso medicamento analysado e approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica deste Estado é encontrado na Pharmacia Americana á rua Duque de Caxias n. 57, dos Srs. A. M. Veras, (deposito geral) e em outras pharmacias desta capital.

Grande liquidação

NA

Loja Bazar das Novidades

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71
Esquina para a Praça 17

Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e sêda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretas e de cores.
Gazes, pellucias e galões de sêda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de flanella de lã e sêda para homem.
Capas de visitas e romeiras de gorgurão e sêda, para senhora.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.

71—Rua Duque de Caxias—71

Ama de leite

Preciza-se de uma ama de leite, sadia e sem criança. A tratar na rua da Aurora n. 57.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49 casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22 loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte. n. 25.
Travessa da Ventura n. 3.

Instituto Electro therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, naevus, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthenia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaquecas, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvios do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRO-DIAGNOSTICO

49, rua Barão da Victoria, 49

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO

Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda nº 21.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n 13

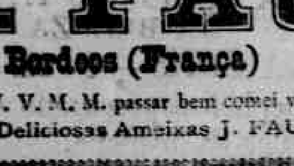

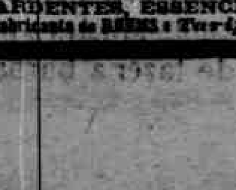

MEIO DE SANEAR A AGUA
E DE SE PRESERVAR SEGURAMENTE
DAS MOLESTIAS EPIDEMICAS

Todos sabem hoje em dia que os medicos concordam em declarar que é pela agua que se communicam a maior parte das molestias epidemicas, taes como a febre typhoide, a dysenteria, o cholera e tambem a grippe ou influenza. A agua contém uma infinidade de animalculos que chamam-se microbios e dos quaes alguns são os germens das mais perigosas doenças. Portanto, uma agua é insalubre quando contém d'esses maus microbios.

Eis porque, ha já trinta ou quarenta annos, a maior preoccupação dos edilos tem sido em canalisar para as grandes cidades aguas de fonte que, geralmente, são muito puras e não contém maus microbios; e para conseguirem este fim não hesitaram em gastar centenas de milhões.

Quando não se tem uma agua muito pura, e principalmente quando grassam epidemias em um logar, é prudente para se preservar d'ellas sanear a agua que se bebê. E'uma precaução que se deve ter tambem quando faz muito calor, occasião essa em que tanto se precisa beber, principalmente os obreiros e os agricultores. Evita-se qualquer perigo fazendo ferver a agua por espaço de alguns minutos; nem todos, porem, podem fazer ferver a agua que têm de beber, nem certificar-se se ella foi bem fervida.

O meio mais simples, mais certo e mais economico de sanear a agua consiste em deitar n'ella um pouco de alcatrão. O alcatrão é um antiseptico de primeira ordem. Mata os microbios, causa de todas as nossas molestias graves e, d'este modo nos preserva d'elles. Torna, pois, sã e salutar a agua que bebemos e nos preserva assim das epidemias.

Como auctoridade scientifica, em appoio do que acabamos de dizer, basta citar uma muitissimo importante, que todos os medicos reconhecem. O illustre professor, Doutor Bouchardat, antigo presidente da Academia de medicina de Pariz, diz no *Annuario de therapeutica*: « O uso habitual e quotidiano do alcatrão constitue um excellente preservativo contra muitissimas molestias, principalmente contra as molestias epidemicas. »

Antigamente, punha-se alcatrão no fundo de uma garrafa, enchia-se ella d'agua que se vascolejava duas vezes no dia, durante uma semana, antes de servir-se d'ella. Como a agua não pode dissolver senão uma quantidade multissimo fraca de alcatrão, obtinha-se com este systema um producto mui pouco activo, tendo um gosto acre e desagradavel.

Um pharmaceutico de Pariz, o snr Guyot, conseguiu, ha uns trinta annos, fazer o alcatrão soluvel em agua; graças a esta invenção, acha-se agora em todas as pharmacias, com o nome de Alcatrão Guyot, um licor mui concentrado de alcatrão, com o qual pode-se preparar instantaneamente, quando se precisa, uma agua de alcatrão mui limpida e muito efficaz.

Deita-se uma ou duas colheres, das de chá, por copo d'agua ou liquido que se costuma beber ás refeições, e obtem-se assim uma bebida muito sã, que preserva das epidemias e das molestias graves, e que cura seguramente a grippe ou influenza, as bronchites e os catarrhos.

GRANDE LIQUIDACAO
ATE 31 DE MAIO
NA
Loja e Armazem das Estrellas
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo o predio deste vasto [e]stabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças dupias de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados e 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$000 e 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Chegaram
Sementes novas
DE
HORTALIÇAS E FLORES
Completo sortimento
ARMAZEM DO POÇAS
UAE STREITA DO ROSARIO

Casa

Aluga-se a casa sita á rua da Mangueira, no Poço da Panella, com bons commodos para familia, portão de ferro ao lado, agua potavel, quintal grande, plantado, quartos para criados e banho, tudo em perfeito estado de conservação e asseio; a tratar com o Dr. Alcoforado, rua 1.° de Março n. 4.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, para caça, pedreira e bombarda. Qualidades garantidas.

AVISO

Rossback Brothers avisam ao commercio que mudaram seu escriptorio da rua da Cruz n. 5, 1.° andar, para a rua do Brum n. 71

Muita attenção

Loureiro, Barbosa & C. declaram a quem convier que a armação e utencilios da mercearia á rua da Florentina n. 2, lhes estão apenhados tendo corrido os seus termos a acção de execução de penhor que propuzeram pelo juizo do commercio (escrivão Britto).

Não podem, portanto, ditos bens ser vendidos na massa fallida de seu devedor apes[ar do] fallido Bazilio Magno da Silva Guimarães, pois nos termos da legislação commercial os bens apenhados não entram para a massa e sim somente a sobra do seu producto.

Nestas condições desde já protestam contra a validade de tal venda, por que esta somente pode ter logar nos proprios autos da acção e para o seu pagamento.

Contra qualquer terceiro que comprar a dita armação farão valer os seus direitos.

Recife, 19 de Maio de 1899.

Loureiro, Barbosa & C.

Não confundir o
VERDADEIRO
PIPPERMINT
de **GET** Frères
de *REVEL* (França)
com os vulgares PEPPERMINT
AGENTE GERAL:
B. LAU... 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

A PHOSPHATINA FALIÈRES
é o alimento mais proprio recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento da desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento

A PHOSPHATINA FALIERES impede egualmente a diarrhea frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS.

Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS
E DA BEXIGA
Paris, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

GRANDE PREMIO
Exposição Internacional, Lyão 1894.
FORA DE CONCURSO, Membro do Jury.
Exposição Internacional, Bordeos 1895.

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!
PELO USO DOS
DENTIFRICIOS
Elixir, Pós e Massa
dos R.R.P.P. **BENEDICTINOS**
da Abbadia de Soulac
Dom MAGUELONNE, Prior
Inventado em **1373** pelo Prior P. BOURSAUD
Venda por atacado: **SEGUIN, BORDEOS**
CASA FUNDADA EM 1807
VENDA em TODAS as PERFUMARIAS, PHARMACIAS e DROGARIAS acreditadas.
CASA em PARIS, 26, Rue d'Enghien.
EXIGIR a FIRMA do PRIOR Maguelonne

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889
Apparelhos Gazogeneos Continuos
DE **MONDOLLOT**
PARA A FABRICA INDUSTRIAL
DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris* e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica* etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do pedido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de ... nem dos seus accessorios que só servem para estorvar. *Expedem-se promptos a funccionar.*

SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas alavancas, experimentados com alta pressão, *guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.*

MONDOLLOT
72, rue du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo á pedido franqueado

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

REMEDIOS
LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiene.
Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy
Grãos doseados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.
Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5f — O frasco de 35. 1f50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

AGUA PASTOR
Efficaz e Inoffensiva
Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 52, rua Decamps, Pariz
Depositos em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cia e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.
Demodex visto com o microscopio

Porcelaine Haviland
GRANDE PREMIO
Exposição de Pariz de 1889
Especialidade de baixella para o serviço da meza
em casa dos principaes Negociantes
EXIGIR A MARCA DA FABRICA
Haviland & Co. Limoges
60, Faubourg Poissonnière Paris
Mandar-se-ha o Catalogo quando fôr pedido.

GAZ ACETYLÈNE
para a Illuminação
DOMESTICA E INDUSTRIAL
MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:
DEROY Fils Aîné, constructor
71 à 77, rue du Théâtre, PARIS

T. JONES
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA
EXTRA-FINA
VICTORIA ESSENCIA
O perfume mais delicioso do mundo.
ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.
BOUQUET POMPADOUR
BRUYÈRE D'ÉCOSSE
FLEURS DE FRANCE
AGUA de Toucador JONES
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.
ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS
LA JUVENILE
Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.
PARIS, 23, boulevard des Capucines.
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO e Cia

AVISO ÁS SENHORAS.
O APIOL dos Drs JORET E HOMOLLE
CURA
AS DÔRES, OS ATRASOS
A SUPPRESSÃO DAS REGRAS
DEPOSITO GERAL
PH.cia BRIANT 150 R. RIVOLI
PARIS
E EM TODAS PH.cias E DROG.ias

ENXAQUECAS Curadas
com uma só dose de CEREBRINE
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
- A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.
Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

Recompensa
de 16,600 fr.
Quina LAROCHE
"Ferruginoso"
Doenças do Estomago, Anemia, Chlorose, Pobreza de Sangue, etc.
Pharmacias d'Este, ... em
PARIS

XAROPE DE GIBERT
e Gragêas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir ... Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico.
Receitados pelas celebridades medicaes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
[illegible], PARIS.

EMULSÃO DE SCOTT
de OLEO PURO
DE
FIGADO DE BACALHAO
COM
HYPOPHOSPHITOS
DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.
A venda nas principaes boticas e drogarias.
SCOTT & BOWNE. - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

Oleo de Figado de Bacalhao
DO
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.
Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.
os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem mão gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.
Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

SAINT-RAPHAËL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado, pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias, este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, á VALENCE (Drôme, France)

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA
PHÉNOL-BOBŒUF
UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.
Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo. Bobœuf
PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette.
SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle CONTRA: as Espinhas, Vermelhidões, Eczemas.
DENTRIFICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes.
AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.
VENDA POR JUNTO: 19, Rue des Mathurins PARIZ E TODAS AS PHARMACIAS DO BRAZIL.

PAPIER AMBRÉ
Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL
não podendo adherir aos labios
PARIS, Gaston d'ARCY & Cie, PARIS
SENTENÇAS ... CONTRAFACÇÃO ... ro de 1882, ... de Maio de ..., Tribunal
... de Agosto de 1883.
... a Borda com nada
... está falsificado e
... de Janeiro de 1893.
... de 11 de Maio de 1893.

A. SEGUIN
BORDEOS
Membro do Jury, Fora de Concurso.
Exposição Internacional de BORDEOS 1895
TINCTURA INSTANTANEA do Dr RICHARD'S
aos CABELLOS e BARBA
Processo aperfeiçoado para immediatamente tornar a dar a côr
Venda em todas as PHARMACIAS PERFUMARIAS e DROGARIAS acreditadas.

VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-magneticos
Contra as CONVULSÕES e para facilitar a Dentição das Crianças.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações
225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS
VENDE-SE EM TODAS PHARMACIAS E DROGARIAS
Thesouro das Mães
Providencia das Crianças

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante, como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de dieffrentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas fabricas.

MOENDAS e meis moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar aigodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

APPARLHOS e meios apparelnos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

REUMATHISMO
ARTICULAR

Agudo e chronico.

RHEUMATISMO
MUSCULAR
RHEUMATISMO GOTTOSO

"Dores de cadeiras (Lumbago)

e todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o

ELIXIR ANTI-RHEUMATICO
DO
Dr. Constantino

o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.

DEPOSITO—Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus

Preço de um frasco .... 2$500

PERNAMBUCO

Fundicção Geral
ALLANPATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação,
Arados.

D. p. P.

A ACADEMIA DE MEDICINA DE FRANÇA TEM COLLOCADO A

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

"Á TESTA de TODAS as Aguas examinadas pela sua PUREZA e ISENÇÃO de germes nocivos."

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA.,
Rua do Amorim, Pernambuco.

CERVEJA TEUTONIA

a melhor cerveja nacional em garrafas e barris para chopps.

A tratar com

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.° andar
Entrada pela rua da Senzalla Velha.

Grande Depurativo
DO
SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
Preparado por H. Ronquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos o todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por ontagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam o sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........ 2$500
« de uma duzia.......... 26$000

LOJA DO POVO
19-RUA 1.° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ele que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:

Espartilhos courseça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano à 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelins de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Baamante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot pre o a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes pera lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brances e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Paltots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as fabricas allemã
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, Jaraçú, Lioelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinho Com-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Caoo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões p

---

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

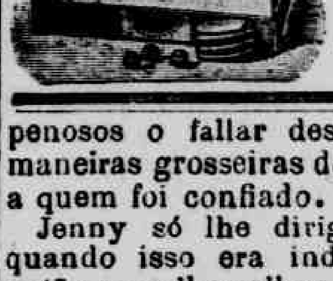

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.

NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FOLHETIM (59)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

—o—

TERCEIRA PARTE

=

Clara e Renato

V

(Continuação)

— Parece-te que elle tambem será capaz de sorrir para mim?

— Respondo por isso! replicou o homemzinho n'um transporte de alegria. Se quizeres ser bom para elle, verás que te estima... As crianças são como os animaes, approximam-se de quem lhes faz festas...

— Então, hei de vigial-o... porque, bem sabes, Jenny, que não tenho grande confiança em ti... Tu seres boa com esse olhar por baixo, isso nunca! Não faltará pancadaria a este amorzinho, se ninguem se oppozer! Troussellier anda tão embrutecido que te ha de deixar fazer o que tu quizeres .. E quando Gardner voltar, não será capaz de reconhecer o filho!...

Isso é que eu não quero!... Batemo-nos e eu vinguei-me; agora acabou-se o odio e, se Gardner quizer, seremos amigos e camaradas... Elle é mais taful do que eu e recordo-me de que, durante o duello, elle não atacava, defendia-se só... E os golpes que eu recebi foi por causa de me atirar sobre elle desesperadamente...

Portou-se como um verdadeiro gentleman e quando voltar aqui hei de dizer-lhe o que penso e pedir-lhe desculpa...

— Bravo, Murton! exclamou Sherman muito alegre. E emquanto esperamos, occupar-nos-hemos de Reginaldo.

— Está dito! Ouviste, Jenny, olha que nós havemos de vigiar Reginaldo, e se elle soffrer máos tratos ou se levar castanha, o negocio é comnosco. Tu e o teu Troussellier, que o diabo poderá levar quando quizer, com a gente se entenderão.

— Está bem! Está bem! resmungou a mulher.

Neste momento entrou Troussellier. Jenny correu para elle, e, em algumas palavras apressadas, explicou-lhe a situação.

O resto do antigo doutor serenou logo; fez a Jenny um signal amigavel como agradecimento pela sua habilidade e, approximando-se de Murton, disse-lhe com um tom assucarado:

— Fique descansado, amigo; Reginaldo é sagrado para nós. Será tratado como um idolo! E eu então que adoro as crianças!... O meu desespero é que Jenny nunca me tivesse dado um filho! .. Agora tratemos de nós. Tenho ligaduras, arnica e tudo o que é preciso para um penso artistico que lhe vou fazer... E dentro de alguns dias está como um pêro...

— Viste *master* James? perguntou Murton.

— Está visto que sim, porque fui ao acampamento para isso... Ao nascer do dia veem buscar o corpo desse pobre *Falcão*...

Feito o penso, deitou-se Murton no chão o mais commodamente possivel, e Sherman, tranquillo a respeito da sorte do seu amigo, deitou-se ao lado delle.

D'ahi a pouco dormiam ambos profundamente.

— Então? perguntou Jenny em voz baixa, o cofre de Gardner estava bem recheado?

— Admiravelmente! O peior é ter de passar esse recheio para as mãos de Fou-Kin... Olha!

O antigo doutor despejou as algibeiras, e a mulher contemplou, com um olhar brilhante de cobiça, os diamantes.

Além disso, Troussellier fizera mão baixa sobre tudo o que a tenda continha de precioso; era um rico espolio para os dous miseraveis e a mulher concordava em que o dia fôra bom.

— Vamos, resumio Troussellier, emquanto piscava alegremente os olhos e esfregava as mãos de contentamento, vamos, minha Jennysinha, tem coragem! Creio que desta vez a caprichosa fortuna se dignou olhar para a gente, graças ao auxilio do *Falcão*.

— Mas, afinal, perguntou Jenny, quem vem a ser esse *Falcão*? Deves agora sabel-o, porque viste os seus papeis.

— Puff! Não é grande cousa, um typo qualquer, um mecanico chamado Sebastião Maillard. De mais, que nos importa o seu nome? E' um typo de valor e para nós é isso o essencial.

VI

Assentado sobre um reles banco, meio escangalhado, em frente da barraca de Fou-Kin, deixava Reginaldo filtrar uns punhados de areia por entre os seus dedos magros.

Muito mudado estava Reginaldo, desde o dia em que o vimos deitado na tenda paterna, emquanto William Gardner velava anciosamente á sua cabeceira!

Já não tem, o pobre abandonado, quem o estime e acaricie; aquelle a quem elle chamava pai partio e dizem lhe que voltará. E' o unico raio de esperança naquella triste existencia, despedaçada logo na sua aurora..

O pobre ente procura reflectir; recorda os dias de outr'ora, a vida tão boa que passava junto de William Gardner; pensa nas apaixonadas caricias do seu papá e diz que ninguem ao presente o beija e que é um estranho entre aquelles que o guardam...

Elle sente o odio dissimulado de Jenny, odio que se manifesta por tareias dadas ás escondidas; elle percebe a indifferença que a seu respeito ha em Troussellier que, embora não lhe batendo, nunca tem uma palavra agradavel para o orphão...

Antigamente William Gardner conversava com Reginaldo e procurava instruil-o e despertar a sua intelligencia, visto que era um verdadeiro gentleman; apezar da vida livre dos mineiros, conservava uma correcção de linguagem e de modos aos quaes Reginaldo estava habituado, o que, ao presente, fazia com que lhe parecessem mil vezes mais penosos o fallar desbragado e as maneiras grosseiras do horrendo par a quem foi confiado.

Jenny só lhe dirigia a palavra quando isso era indispensavel, ou então para lhe ralhar, com o acompanhamento d'uma bofetada ou de um ponta-pé.

Troussellier só é fallador quando bebe, e então mais valia a Reginaldo nunca lhe ouvir uma palavra.

Comtudo, o antigo medico não permittia á sua terna metade que batesse no pequeno na sua presença.

Pretendia que não era preciso *deterioral-o*, que aquella criança era um deposito sagrado, a virgem da sua riqueza futura e que não o deviam emmagrecer nem apoquentar.

Reginaldo estava só todo o dia, inactivo, distrahindo se só, uma vez ou outra, com a entrada e a sahida dos mineiros na loja de Fou-Kin

Durante esse tempo, desapparecia Troussellier, não se sabe para onde, entregue a mysteriosos traficos, e Jenny occupava-se do arranjo da casa.

A's horas das refeições reunio o casal.

Depois, chegando a noite, mandavam deitar a criança sobre a sua enxerga e a megera abria a porta aos mineiros, ávidos de bebidas falsificadas e de devassidão a baixo preço.

Ella exercia o seu infame mister sob o olhar condescendente de Troussellier que, a um canto, bebia voluptuosamente, até rebolar para debaixo da banca.

Reginaldo acordava muitas vezes de noite ao ruido de gritos horrorosos, de questões e de desordens a que Fou-Kin devia pôr termo.

Oh! Que vida horrivel para a pobre criança! Como tudo aquillo era differente da existencia regular que outr'ora tinha junto de William Gardner, dos tocantes cuidados que lhe prodigalisava o *seu papá* e do bem-estar com que elle o rodeava.

Desta sorte, apezar da fartura da comida, a criança estiolava-se e perdia as côres.

Os olhos, fatigados pela febre, salientavam se naquelle rosto doentio, e os cabellos louros, embaraçados, pendiam-lhe ao acaso sobre os hombros.

Jenny não tinha muitas vezes tempo para o pentear, e se não fosse a opposição de Troussellier, ha muito tempo que ella teria cortado á escovinha o cabello do pequenito.

Mas o antigo doutor tinha de entregar Reginaldo tal qual o recebêra; e era de certo por isso que elle se esquecia de lhe mudar o fato, que não passava já de um sordido farrapo.

A infeliz criança passava os seus dias assentada melancolicamente no velho banco, fazendo correr por entre os dedos a areia dourada...

Muitas visões passavam diante dos seus olhos de criança, emquanto os grãos imperceptiveis da areia se lhe filtravam pelos dedos.

Reginaldo pensava, recordava-se e procurava no vago dos seus annos passados os melhores dias, que comparava tristemente aos dias sombrios do presente.

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*.